

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ – CRCCE | UASG: 926582

Sede: Av. da Universidade, nº 3057, Benfica - Fortaleza/CE

Processo Administrativo Nº: 020/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - LEI Nº 14.133/2021

QUADRO RESUMO DA LICITAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR:	Conselho Regional de Contabilidade do Ceará (CRCCE) - UASG 926582
MODALIDADE / FORMA:	Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços - SRP)
OBJETO RESUMIDO:	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de infraestrutura, organização e logística de eventos, com fornecimento de bens e materiais correlatos sob demanda, para atender, de forma estimada e sob demanda, às necessidades das coordenadorias de Desenvolvimento Profissional (Desenprof) e de Recursos Humanos e Pessoal (RH) do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará (CRCCE).
DIVISÃO DO OBJETO:	12 (doze) grupos independentes e 02 (dois) itens isolados, englobando 59 (cinquenta e nove) itens.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por Grupo e Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	08 de outubro de 2026 às 09:00h (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras
TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP:	SIM , com cota reservada/exclusividade nos termos dos arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006, EXCETO para o Grupo 04 e o Grupo 10 , cujo valor total estimado de cada lote ultrapassa R\$ 80.000,00, restando estes de ampla participação (mantidos os demais benefícios da LC nº 123/2006).

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ (CRCCE)**, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, sediado na Av. da Universidade, nº 3057, Bairro Benfica, Fortaleza/CE, realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de infraestrutura, organização e logística de eventos, com fornecimento de bens e materiais correlatos sob demanda, para atender, de forma estimada e sob demanda, às necessidades das coordenadorias de Desenvolvimento Profissional (Desenprof) e de Recursos Humanos e Pessoal (RH) do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará (CRCCE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação será dividida em **12 (doze) grupos e 02 (dois) itens isolados**, totalizando 59 itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo, contudo, oferecer proposta para a totalidade dos itens que compõem cada grupo arrematado.

GRUPO	SEGMENTO DA SOLUÇÃO	ITENS ABRANGIDOS	MODO DE COTAÇÃO
Grupo 01	Mão de Obra Especializada para Eventos	Itens 01 a 08	Valor Global do Grupo
Grupo 02	Operação Técnica Audiovisual	Itens 09 a 10	Valor Global do Grupo
Grupo 03	Locação de Espaços	Itens 11 a 12	Valor Global do Grupo
Grupo 04	Alimentação e Insumos de Copa	Itens 13 a 19	Valor Global do Grupo
Grupo 05	Mobiliário e Estrutura Física	Itens 20 a 26	Valor Global do Grupo
Grupo 06	Decoração	Itens 27 a 28	Valor Global do Grupo

GRUPO	SEGMENTO DA SOLUÇÃO	ITENS ABRANGIDOS	MODO DE COTAÇÃO
Grupo 07	Cenografia e Comunicação Visual	Itens 29 a 33	Valor Global do Grupo
Grupo 08	Conectividade e Redes	Itens 34 a 35	Valor Global do Grupo
Grupo 09	Serviços de Transporte e Locação	Itens 36 a 37	Valor Global do Grupo
Item Isolado	Itens Metálicos	Item 38	Valor Global do Item
Grupo 10	Papelaria, Crachás e Certificados	Itens 39 a 47	Valor Global do Grupo
Item Isolado	Premiações de Honra	Item 48	Valor Global do Item
Grupo 11	Equipamentos de TI e Imagem	Itens 49 a 53	Valor Global do Grupo
Grupo 12	Materiais de Divulgação Institucional e Brindes Personalizados	Itens 54 a 59	Valor Global do Grupo

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O CRCCE atua como Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

2.2. Por se tratar de procedimento sem procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, não há órgãos ou entidades participantes registrados nesta licitação.

2.3. Não será permitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes ("caronas") à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, ficando o uso da referida ata restrito exclusivamente ao CRCCE, conforme facultado pela legislação aplicável.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação possui caráter público e não sigiloso, cujos valores de referência constam detalhados no Termo de Referência (Anexo I).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.4** ou **5.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **5.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item e valor total do grupo;

6.1.2. marca (quando aplicável aos bens/insumos fornecidos);

6.1.3. fabricante (quando aplicável aos bens/insumos fornecidos);

6.1.4. quantidade cotada, devendo corresponder ao total estipulado para o item/grupo.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços contratados por escopo e sob demanda não se enquadram nas vedações do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes às especificações dos serviços e fornecimentos encontram-se definidos no Termo de Referência e no seu Anexo I.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **5% (cinco por cento)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. Para o envio de lances na licitação será adotado o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 7.10.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.10.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.17.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

7.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5%** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas brasileiras;

7.21.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SicaF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. não cumprir os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21. **[CADASTRO DE RESERVA - SRP]** Homologado o resultado da licitação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor serão convocados para formação do cadastro de reserva, na sequência da classificação do certame, nos termos do art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital autenticado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Não haverá exigência de vistoria prévia obrigatória, sendo facultado à licitante solicitar visita técnica aos auditórios e locais dos eventos com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da montagem, mediante prévio agendamento junto ao CRCCE pelo e-mail licitacao@crcce.org.br.

9.9.1. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar Declaração de Conhecimento Pleno atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.9.2. A declaração exigida no subitem anterior poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico ou legal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento do julgamento.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no prazo de 2 (duas) horas, para:

- A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, desde que ateste condição preexistente à abertura da sessão pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços/contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de (05 cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos subitens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, onde os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços destinam-se ao atendimento de necessidades públicas permanentes e contínuas, submetendo-se ao regime de prorrogação plurianual dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação (art. 6º e art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, com redação dada pela Lei nº 14.973/2024).

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DOS RECURSOS, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no sistema eletrônico no prazo imediato de no mínimo 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor, com prazo de 3 (três) dias úteis para razões recursais.

12.2. Comete infração administrativa o licitante que incorrer nas condutas descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções de advertência, multa (de 30%), impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8. O recurso e o pedido de reconsideration terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.crc-ce.org.br.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 15.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 15.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações constantes do subitem 15.1.

15.3. Para os fins acima descritos, será considerado o valor da proposta ou lance registrado no sistema compras.gov.br, sempre que o fornecedor não tiver apresentado, mediante solicitação, a proposta final readequada.

15.4. A proposta final readequada será o parâmetro para as infrações cometidas entre sua apresentação e a formalização da avença.

15.5. O valor do contrato ou da nota de empenho será o parâmetro para as infrações cometidas após a sua emissão, independentemente de aceite/recebimento por parte da Contratada.

15.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no item 15.2.4.

15.8. O CRCCE adotará, para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades a licitantes contratados, os procedimentos constantes na Resolução CFC nº 1.799/2026, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, sendo observado o previsto nos arts. 155 a 168 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.10. As obrigações da Contratada e do Contratante estão previstas no Contrato ou instrumento substitutivo ao contrato.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacoes@crc-ce.org.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. (Conforme § 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022).

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitacoes@crc-ce.org.br.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. Anexo I - Termo de Referência e anexos;

17.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

17.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

17.11.4. Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços;

17.11.5. Anexo V – Termo de Ciência e concordância;

17.11.6. Anexo VI – Modelos de OF e OS.

Fortaleza/CE, data da assinatura eletrônica.

Francisca Lidiane da Silva Lima
Pregoeira do CRCCE

ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ
Número do Processo Administrativo: 20/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de infraestrutura, organização e logística de eventos, com fornecimento de bens e materiais correlatos sob demanda, para atender, de forma estimada e sob demanda, às necessidades das coordenadorias de Desenvolvimento Profissional (Desenprof) e de Recursos Humanos e Pessoal (RH) do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará (CRCCE).

1.1.1. O detalhamento individualizado, as especificações técnicas, os códigos CATSER/CATMAT e os requisitos mínimos de cada um dos 59 (cinquenta e nove) itens, distribuídos em 12 (doze) grupos e 02 (dois) itens isolados, encontram-se descritos no **ANEXO I DESTES TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTO DOS ITENS.**

1.2. A contratação englobará **12 (doze) grupos especializados e 02 (dois) itens de adjudicação individual**, contemplando um total de **59 (cinquenta e nove) itens**, nos termos das tabelas abaixo:

TABELA 1.1 – CONSOLIDADO DOS 12 GRUPOS, 02 ITENS ISOLADOS E 59 ITENS DA SOLUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO SEGMENTO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE E ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
GRUPO 01 – MÃO DE OBRAS DE EVENTOS						
01	Mestre de Cerimônias	12955	Diária 4h	5	866,85	4.334,27
02	Mestre de Cerimônias	12955	Diária 8h	5	2.095,79	10.478,95
03	Recepcionista	8729	Diária 4h	5	208,16	1.040,78
04	Recepcionista	8729	Diária 8h	5	299,27	1.496,37
05	Garçom	5363	Diária 4h	6	202,11	1.212,66
06	Garçom	5363	Diária 8h	6	278,45	1.670,68
07	Fotógrafo	6050	Diária 8h	6	936,15	5.616,88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO SEGMENTO	CATSE R/ CATMA T	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE E ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
08	Decorador	17019	Diária 4h	5	765,00	3.825,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 01						29.675,59
GRUPO 02 – OPERAÇÃO TÉCNICA AUDIOVISUAL						
09	Operador de Equipamentos Audiovisuais	18783	Diária 4h	4	250,23	1.000,91
10	Operador de Equipamentos Audiovisuais	18783	Diária 8h	4	377,81	1.511,24
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 02						2.512,15
GRUPO 03 – LOCAÇÃO DE ESPAÇOS						
11	Locação de Espaço (Auditório / Sala Multiuso) para até 100 pessoas	22721	Diária 8h	2	2.293,84	4.587,67
12	Locação de Espaço (Auditório / Sala Multiuso) para até 1000 pessoas	22721	Diária 8h	2	7.866,67	15.733,33
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 03						20.321,01
GRUPO 04 – ALIMENTAÇÃO E INSUMOS DE COPA						
13	Serviço de Coffee Break	3697	Por pessoa	5.346	41,81	223.529,63
14	Serviço de Brunch Tradicional	3697	Por pessoa	120	61,52	7.382,10
15	Água mineral (garrafa 500ml)	445484	Unidade	120	4,83	579,60
16	Água mineral (garrafão 20 litros)	445485	Unidade	6	24,04	144,24
17	Serviço de Café e Chá em Garrafa Térmica	3697	Litro	24	37,59	902,22
18	Biscoito Mini Cracker Água e Sal (400g)	622355	Pacote 400g	120	14,56	1.747,60
19	Biscoito Doce	402544	Pacote	120	8,92	1.070,80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO SEGMENTO	CATSE R/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
	Rosquinha de Leite (300g)		300g			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 04						235.356,19
GRUPO 05 – MOBILIÁRIO E ESTRUTURA FÍSICA						
20	Montagem de Estande Básico (3m x 3m)	13099	M²/diária	4	163,94	655,76
21	Locação de Balcão de Recepção / Credenciamento (Sistema Octanorm ou Equivalente)	20460	Diária	4	352,72	1.410,87
22	Locação de Banqueta Alta / Móvel	20460	Diária	30	70,97	2.129,20
23	Locação de Conjunto de Mesa Redonda em Vidro com 4 Cadeiras	20460	Diária	4	201,27	805,09
24	Locação de Mesa Tipo Bistrô	20460	Diária	30	103,83	3.115,00
25	Locação de Poltrona Individual Estofada	20460	Diária	4	177,95	711,80
26	Locação de Frigobar	20460	Diária	2	211,83	423,67
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 05						9.251,39
GRUPO 06 – DECORAÇÃO						
27	Fornecimento de Arranjo Floral de Mesa (Formato Retangular)	635026	Unidade	10	275,33	2.753,33
28	Fornecimento de Arranjo Floral (Ramallete para Homenagem)	635026	Unidade	6	354,72	2.128,30
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 06						4.881,63

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO SEGMENTO	CATSE R/ CATMAT	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE E ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
GRUPO 07 – CENOGRAFIA E COMUNICAÇÃO VISUAL						
29	Locação e Montagem de Painel em Estrutura Box Truss (4m x 3m)	14249	Diária	3	1.153,68	3.461,05
30	Confecção de Banner em Lona (80cm x 120cm)	18422	Unidade	12	137,25	1.647,00
31	Fornecimento de Banner Roll-Up Retrátil (80cm x 200cm)	18422	Unidade	10	260,00	2.600,00
32	Fornecimento e Montagem de Testeira para Comunicação Visual	14249	M²/diária	3	93,67	281,00
33	Confecção de Adesivo Vinílico Personalizado (15cm x 30cm)	18422	Unidade	1.000	5,90	5.896,67
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 07						13.885,72
GRUPO 08 – CONECTIVIDADE E REDES						
34	Prestação de Serviços de Infraestrutura de Rede Sem Fio (Wi-Fi)	27448	Diária	2	3.205,39	6.410,78
35	Prestação de Serviços de Provimento e Link de Internet Dedicado	26484	Diária	2	2.175,17	4.350,33
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 08						10.761,11
GRUPO 09 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO						
36	Locação de Van de Passageiros Adaptada (15 Lugares)	4014	Diária 10h / 600km	18	1.102,81	19.850,58
37	Prestação de Serviços de Motorista Profissional	15008	Diária 8h	18	414,17	7.454,97

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO SEGMENTO	CATSE R/ CATMAT	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE E ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 09						27.305,55
ITEM ISOLADO (nº 38) – ITENS METÁLICOS						
38	Fornecimento de Boton Metálico Personalizado (15mm)	18422	Unidade	1.000	11,72	11.722,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 38						11.722,50
GRUPO 10 – PAPELARIA, CRACHÁS E CERTIFICADOS						
39	Fornecimento de Pasta em PVC Cristal com Zíper	467315	Unidade	5.964	9,07	54.113,36
40	Fornecimento de Caneta Esferográfica Personalizada	637468	Unidade	5.964	4,04	24.064,74
41	Fornecimento de Lápis Grafite Personalizado	392212	Unidade	5.964	3,56	21.216,93
42	Fornecimento de Bloco de Anotações Personalizado	613271	Unidade	5.964	7,46	44.461,62
43	Fornecimento de Caderneta Tipo Moleskine Executiva A5 Personalizada	397537	Unidade	120	22,10	2.651,70
44	Confecção e Impressão de Certificados (Tamanho A4)	18422	Unidade	874	5,68	4.966,51
45	Confecção e Impressão de Crachá em Papel (10cm x 15cm)	18422	Unidade	1.600	6,32	10.112,00
46	Fornecimento de Porta-Certificado Luxo em Veludo	18422	Unidade	100	64,22	6.422,33
47	Placa de Acrílico	415174	Unidade	120	43,25	5.190,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 10						173.199,19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO SEGMENTO	CATSE R/ CATMAT	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE E ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
ITEM ISOLADO (nº 48) – PREMIAÇÕES DE HONRA						
48	Fornecimento de Placa de Homenagem em Aço Inox com Estojo de Veludo	618630	Unidade	100	235,00	23.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 48						23.500,00
GRUPO 11 – EQUIPAMENTOS DE TI E IMAGEM						
49	Montagem e Operação de Painel de LED de Alta Definição	12556	M²/diária	24	847,58	20.341,98
50	Locação de Notebook	27405	Diária 8h	1	196,90	196,90
51	Locação de projetor multimídia (5.000 Ansi Lumens)	12556	Diária 8h	4	999,54	3.998,15
52	Locação e montagem de tela para projeção (até 400 polegadas)	12556	Diária 8h	4	370,31	1.481,25
53	Locação / outsourcing de impressora multifuncional laser colorida	26760	Diária 8h	1	295,33	295,33
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 11						26.313,62
GRUPO 12 – MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E BRINDES INSTITUCIONAIS						
54	Fornecimento de camisetas personalizadas em malha fria	630229	Unidade	330	41,04	13.544,30
55	Fornecimento de Nécessaire Box Personalizada	621497	Unidade	120	21,38	2.565,60
56	Sacola Retornável Tipo Ecobag Personalizada		Unidade	120	15,70	1.884,00
57	Fornecimento		Unidade	50	23,32	1.166,17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO SEGMENTO	CATSE R/ CATMAT	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE E ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
	de Caneca de Porcelana Personalizada					
58	Fornecimento de Xícara com Pires Personalizada		Unidade	50	30,11	1.505,25
59	Fornecimento de Garrafa Térmica 750ml Personalizada		Unidade	120	71,31	8.557,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 12						29.222,52
TOTAL	VALOR GLOBAL ESTIMADO DA SOLUÇÃO		59 itens			617.908,15

TABELA 1.2 – ESTIMATIVAS DE CONSUMO / REQUISIÇÕES MÍNIMAS E MÁXIMAS POR ORDEM DE SERVIÇO (ÓRGÃO GERENCIADOR: CRCCE)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SEGMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR O.S./O.F.	REQUISIÇÃO MÁXIMA POR O.S./O.F.	QUANTIDADE E TOTAL REGISTRADA
01	Mestre de Cerimônias	Diária 4h	1	5	5
02	Mestre de Cerimônias	Diária 8h	1	5	5
03	Recepcionista	Diária 4h	1	5	5
04	Recepcionista	Diária 8h	1	5	5
05	Garçom	Diária 4h	1	6	6
06	Garçom	Diária 8h	1	6	6
07	Fotógrafo	Diária 8h	1	6	6
08	Decorador	Diária 4h	1	5	5
09	Operador de Equipamentos Audiovisuais	Diária 4h	1	4	4
10	Operador de Equipamentos Audiovisuais	Diária 8h	1	4	4
11	Locação de Espaço (Auditório / Sala Multiuso) para até	Diária 8h	1	2	2

ITEM	DESCRIÇÃO DO SEGMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR O.S./O.F.	REQUISIÇÃO MÁXIMA POR O.S./O.F.	QUANTIDADE E TOTAL REGISTRADA
	100 pessoas				
12	Locação de Espaço (Auditório / Sala Multiuso) para até 1000 pessoas	Diária 8h	1	2	2
13	Serviço de Coffee Break	Por pessoa	30	5.346	5.346
14	Serviço de Brunch Tradicional	Por pessoa	20	120	120
15	Água mineral (garrafa 500ml)	Unidade	20	120	120
16	Água mineral (garrafão 20 litros)	Unidade	1	6	6
17	Serviço de Café e Chá em Garrafa Térmica	Litro	5	24	24
18	Biscoito Mini Cracker Água e Sal (400g)	Pacote 400g	5	120	120
19	Biscoito Doce Rosquinha de Leite (300g)	Pacote 300g	5	120	120
20	Montagem de Estande Básico (3m x 3m)	M²/diária	1	4	4
21	Locação de Balcão de Recepção / Credenciamento (Sistema Octanorm ou Equivalente)	Diária	1	4	4
22	Locação de Banqueta Alta / Móvel	Diária	2	30	30
23	Locação de Conjunto de Mesa Redonda em Vidro com 4 Cadeiras	Diária	1	4	4
24	Locação de Mesa Tipo Bistrô	Diária	2	20	20
25	Locação de Poltrona Individual Estofada	Diária	1	4	4
26	Locação de Frigobar	Diária	1	2	2
27	Fornecimento de Arranjo Floral de	Unidade	1	10	10

ITEM	DESCRIÇÃO DO SEGMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR O.S./O.F.	REQUISIÇÃO MÁXIMA POR O.S./O.F.	QUANTIDADE E TOTAL REGISTRADA
	Mesa (Formato Retangular)				
28	Fornecimento de Arranjo Floral (Ramallete para Homenagem)	Unidade	1	6	6
29	Locação e Montagem de Pannel em Estrutura Box Truss (4m x 3m)	Diária	1	3	3
30	Confecção de Banner em Lona (80cm x 120cm)	Unidade	1	12	12
31	Fornecimento de Banner Roll-Up Retrátil (80cm x 200cm)	Unidade	1	10	10
32	Fornecimento e Montagem de Testeira para Comunicação Visual	M²/diária	1	3	3
33	Confecção de Adesivo Vinílico Personalizado (15cm x 30cm)	Unidade	50	1.000	1.000
34	Prestação de Serviços de Infraestrutura de Rede Sem Fio (Wi-Fi)	Diária	1	2	2
35	Prestação de Serviços de Provimento e Link de Internet Dedicado	Diária	1	2	2
36	Locação de Van de Passageiros Adaptada (15 Lugares)	Diária 10h / 600km	1	18	18
37	Prestação de Serviços de Motorista Profissional	Diária 8h	1	18	18
38	Fornecimento de Boton Metálico Personalizado (15mm)	Unidade	50	1.000	1.000
39	Fornecimento de Pasta em PVC	Unidade	50	5.964	5.964

ITEM	DESCRIÇÃO DO SEGMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR O.S./O.F.	REQUISIÇÃO MÁXIMA POR O.S./O.F.	QUANTIDADE E TOTAL REGISTRADA
	Cristal com Zíper				
40	Fornecimento de Caneta Esferográfica Personalizada	Unidade	50	5.964	5.964
41	Fornecimento de Lápis Grafite Personalizado	Unidade	50	5.964	5.964
42	Fornecimento de Bloco de Anotações Personalizado	Unidade	50	5.964	5.964
43	Fornecimento de Caderneta Tipo Moleskine Executiva A5 Personalizada	Unidade	10	120	120
44	Confecção e Impressão de Certificados (Tamanho A4)	Unidade	20	874	874
45	Confecção e Impressão de Crachá em Papel (10cm x 15cm)	Unidade	50	1.600	1.600
46	Fornecimento de Porta-Certificado Luxo em Veludo	Unidade	5	100	100
47	Placa de Acrílico	Unidade	5	120	120
48	Fornecimento de Placa de Homenagem em Aço Inox com Estojo de Veludo	Unidade	1	100	100
49	Montagem e Operação de Painel de LED de Alta Definição	M²/diária	4	24	24
50	Locação de Notebook	Diária 8h	1	1	1
51	Locação de projetor multimídia (5.000 Ansi Lumens)	Diária 8h	1	4	4
52	Locação e montagem de tela para projeção (até 400 polegadas)	Diária 8h	1	4	4
53	Locação / outsourcing de	Diária 8h	1	1	1

ITEM	DESCRIÇÃO DO SEGMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR O.S./O.F.	REQUISIÇÃO MÁXIMA POR O.S./O.F.	QUANTIDADE E TOTAL REGISTRADA
	impressora multifuncional laser colorida				
54	Fornecimento de camisetas personalizadas em malha fria	Unidade	20	330	330
55	Fornecimento de Nécessaire Box Personalizada	Unidade	10	120	120
56	Sacola Retornável Tipo Ecobag Personalizada	Unidade	10	120	120
57	Fornecimento de Caneca de Porcelana Personalizada	Unidade	5	50	50
58	Fornecimento de Xícara com Pires Personalizada	Unidade	5	50	50
59	Fornecimento de Garrafa Térmica 750ml Personalizada	Unidade	10	120	120
TOTAL	VALOR GLOBAL ESTIMADO DA SOLUÇÃO	59 itens			-

1.3. Classificação do objeto:

- **Quanto à complexidade:** O objeto é enquadrado como **bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.
- **Quanto ao modelo de execução:** Enquadra-se como **serviços e fornecimentos contínuos (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021)**, prestados de forma estimada, parcelada e sob demanda mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), cuja necessidade estende-se por múltiplos exercícios financeiros para garantir a execução ininterrupta dos calendários da DESENPROF e do RH.

1.4. Prazo de Vigência:

- **Ata de Registro de Preços (ARP):** terá vigência inicial de 1 (um) ano, prorrogável por igual período (art. 84 da Lei 14.133/2021 c/c art. 22 do Dec. 11.462/2023), e os Contratos Administrativos Decorrentes terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo

ser prorrogados sucessivamente por até 5 (cinco) anos, e excepcionalmente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

- **Contratos Decorrentes ou Ordens de Serviço/Fornecimento:** O prazo de vigência de cada OS/OF estará adstrito ao cronograma de cada evento, respeitados os limites do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O contrato (modelo anexo) ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Regras de Adesão:

- **Órgão Gerenciador:** O CRCCE atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
- **IRP:** Não haverá a realização da Intenção de Registro de Preços (IRP)
- **Adesões por Órgãos Não Participantes ("Caronas"):** Em cumprimento ao art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e aos arts. 30 e 31 do Decreto nº 11.462/2023, fixa-se que a futura Ata de Registro de Preços **NÃO admitirá adesões de órgãos não participantes**, visando preservar a capacidade logística e o foco exclusivo dos fornecedores no atendimento do calendário institucional do CRCCE.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a memória de cálculo dos quantitativos encontram-se pormenorizadas no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e no **Anexo III do ETP (Justificativas e Memória de Cálculo dos Quantitativos)**, peças integrantes deste processo.

2.2. A contratação está prevista no item 12 do **Plano de Contratações Anual (PCA 2026 do CRCCE)**, alinhada aos objetivos estratégicos de capacitação da classe contábil cearense e de desenvolvimento funcional do quadro interno do Conselho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Priorização de materiais compostáveis ou recicláveis no fornecimento do Grupo 04 (*Coffee Break* e Buffet), vedando-se o uso desnecessário de plásticos descartáveis de uso único;
- Coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e cenográficos gerados nos eventos (Banners, placas, papelão);
- Emprego de equipamentos de som, projeção e iluminação com alta eficiência energética (Selo Procel/INMETRO ou equivalente).

4.2. Subcontratação:

- É **permitida a subcontratação parcial do objeto**, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor de cada Ordem de Serviço, restrita a serviços especializados complementares (ex.: transporte específico);
- É **vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação**, sob pena de rescisão e sanções legais.
- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3. Garantia da Contratação:

- **Não haverá exigência de garantia contratual** (arts. 96 e ss. da Lei nº 14.133/2021), em razão do fracionamento das emissões por SRP e do pagamento efetuado exclusivamente pós-execução de cada evento.

4.4. Vistoria:

- **Não há necessidade de vistoria prévia obrigatória**, sendo facultado à contratada solicitar visita técnica aos auditórios e locais dos eventos com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da montagem.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma estimada, parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional (Desenprof) e da Coordenadoria de Recursos Humanos e Pessoal (RH) do CRCCE, obedecendo à seguinte dinâmica:

5.1.1. **Início da execução do objeto:** O atendimento de cada demanda iniciará a partir da emissão formal da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Serviço/Fornecimento (OS/OF) expedida pelo CRCCE.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- **Requisição e Agendamento:** O CRCCE emitirá a OS/OF acompanhada do empenho com a antecedência necessária, detalhando o local, data, horários, leiaute e especificações dos bens e/ou serviços solicitados.
- **Aprovação de Layouts e Amostras:** Para itens gráficos, brindes e comunicação visual (Grupos 07, 10 e 12 e Itens Isolados 38 e 48), a Contratada submeterá a prova virtual ou amostra para aprovação formal da fiscalização do CRCCE antes da confecção/produção em escala.
- **Montagem e Mobilização:** A Contratada realizará a entrega dos bens, montagem das estruturas (estandes, painéis de LED, box truss) e alocação da mão de obra especializada (mestre de cerimônias, recepcionistas, garçons, fotógrafo, decorador) nos prazos e locais estipulados na OS/OF com a antecedência técnica requerida.
- **Operação e Suporte Técnico:** Durante a realização das ações de capacitação e eventos institucionais, a Contratada manterá o suporte operacional contínuo (operação técnica audiovisual, manutenção de links/Wi-Fi e reposição de insumos de alimentação/copa) com equipe técnica de prontidão para imediata solução de intercorrências.
- **Desmobilização e Limpeza:** Ao final do evento, a Contratada procederá à desmobilização de estruturas/equipamentos e recolhimento de resíduos gerados.

5.1.3. **Cronograma de realização dos serviços:** A prestação dos serviços e a entrega dos materiais ocorrerão ao longo do segundo semestre de 2026, com estimativa de início a partir de outubro de 2026, estendendo-se por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, respeitando o calendário do Desenprof e o cronograma do RH.

5.1.4. Etapas de Execução:

- **Etapas 1 (Fase Preparatória da Demanda):** Envio da OS/OF pelo CRCCE com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência do evento e aprovação de amostras/provas virtuais em até 48 (quarenta e oito) horas do envio.
- **Etapas 2 (Montagem e Entrega):** Concluída a fase preparatória, a entrega de materiais e montagem de estruturas/equipamentos deverá ocorrer com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência ao início do evento (ou prazo especificamente combinado em OS/OF para grandes estruturas).
- **Etapas 3 (Execução do Evento):** Disponibilização da mão de obra, apoio logístico e suporte técnico presencial durante integralmente a carga horária estabelecida para o evento (diárias de 4h ou 8h, conforme demanda).
- **Etapas 4 (Desmobilização e Recebimento):** Concluído o evento, a desmobilização ocorrerá em até 12 (doze) horas subsequentes ao encerramento, para posterior verificação e recebimento do objeto.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Locais de prestação dos serviços e entrega:

- **Sede do CRCCE:** Avenida da Universidade, nº 3057, Bairro Benfica, Fortaleza/CE.
- **Locais Externos/Itinerantes:** Auditórios, salas multiuso ou espaços de eventos de terceiros contratados ou parceiros situados no município de Fortaleza/CE e/ou em outros municípios do Estado do Ceará onde forem realizados os cursos, seminários e fóruns regionais.

5.3. Horário da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados em horários comerciais, noturnos ou aos finais de semana, conforme rigorosamente especificado em cada Ordem de Serviço/Fornecimento.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas, especificações técnicas, padrões de qualidade e condições contidas no Anexo I (Especificações Técnicas e Detalhamento dos Itens) do Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, alimentos, utensílios e insumos necessários, nas quantidades e especificações minimamente estabelecidas no Anexo I, incluindo:

- 5.4.1. Equipamentos audiovisuais, painéis de LED, estruturas box truss, notebooks, projetores, impressoras e insumos de conectividade (AP Wi-Fi e link de internet dedicado);
- 5.4.2. Veículos tipo van com acessibilidade, combustível e motoristas devidamente habilitados, bem como mobiliários (estandes, balcões, banquetas, mesas bistrô e poltronas);
- 5.4.3. Insumos alimentícios, térmicos, louças e descartáveis para serviços de coffee break, brunch e copa; e

5.4.4. Materiais gráficos, de papelaria, placas de premiação, itens metálicos e brindes promocionais personalizados conforme arte institucional fornecida.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do CRCCE tem como base as seguintes características:

5.5.1. Necessidade estimada e sob demanda para atender aos eixos estratégicos de Educação Continuada (Desenprof) e Gestão Interna/Endomarketing (RH);

5.5.2. Previsão de atendimento a eventos institucionais do RH ao longo do exercício e às ações itinerantes do calendário de cursos do Desenprof para o público da classe contábil cearense;

5.5.3. Estruturação do objeto dividido em 12 (doze) grupos independentes e 02 (dois) itens isolados, abrangendo um total de 59 (cinquenta e nove) itens licitados; e

5.5.4. Pagamento condicionado exclusivamente aos serviços efetivamente solicitados, prestados e aprovados pela fiscalização contratual.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços prestados e dos materiais fornecidos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6.1. O prazo de garantia contratual para os bens fornecidos observará as seguintes condições, contadas a partir do recebimento definitivo do lote:

a) Bens duráveis e permanentes (placas de premiação, botons, estruturas metálicas e brindes): garantia complementar de, no mínimo, 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, montagem ou acabamento;

b) Materiais gráficos e impressos de consumo (banners, panfletos, pastas, blocos, crachás e similares): garantia adstrita à verificação de defeitos de impressão, erro de diagramação, divergência de arte/cor aprovada ou falhas no papel/acabamento, devendo a substituição ser realizada sem custo adicional ao CRCCE caso a inconformidade seja apontada na entrega ou no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

Uniformes

5.7. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado aos seus empregados (especialmente recepcionistas, garçons, motoristas e equipe técnica) deverão ser condizentes com as atividades a serem desempenhadas e com a formalidade dos eventos do CRCCE, compreendendo peças adequadas às condições climáticas regionais, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando:

5.7.1. O uniforme deverá compreender traje passeio completo/clássico ou conjunto alinhado e padronizado (com camisa/camiseta identificada, calça/saia e sapato fechado), acompanhado obrigatoriamente de crachá de identificação visível;

5.7.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido de boa qualidade, apresentando-se em perfeito estado de conservação, asseio e limpeza;

5.7.3. Os custos com uniformes, identificação e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando cabíveis, já deverão estar inclusos no preço unitário ofertado.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto, o qual é executado de forma pontual e sob demanda mediante ordens de serviço independentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e

fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato realizará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato avaliará a Contratada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável pela formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme parâmetros, indicadores e critérios definidos na tabela abaixo, para fins de dimensionamento do pagamento devido e aplicação de eventuais retenções ou glosas proporcionais.

Tabela de Indicadores de Desempenho (IMR)

Indicador	O que avalia	Metas / Padrão de Qualidade	Métrica de Ajuste no Pagamento / Glosa
1. Pontualidade e Prazos	Cumprimento dos horários de montagem, entregas	100% de pontualidade conforme antecedência fixada no contrato/OS.	• Atraso até 30 min sem prejuízo ao evento: advertência.

Indicador	O que avalia	Metas / Padrão de Qualidade	Métrica de Ajuste no Pagamento / Glosa
	e disponibilização de serviços estipulados na OS/OF.		Atraso > 30 min ou que prejudique o início: glosa de 2% a 5% sobre o valor do item/evento na OS por hora/fração de atraso.
2. Qualidade e Conformidade do Material/Serviço	Compatibilidade de impressos, brindes, buffet, audiovisual e estruturas com o Anexo I e amostras aprovadas.	0% de divergência das especificações do TR e provas/amostras aprovadas.	- Entrega com incorreções sanadas a tempo: advertência. - Falhas não corrigidas ou inconformidades parciais: glosa de 5% a 20% sobre o valor da respectiva OS/item.
3. Recursos Humanos e Uniformização	Presença, postura, pontualidade e apresentação pessoal (uniforme/crachá) da mão de obra mobilizada.	100% do contingente solicitado, devidamente uniformizado, identificado e capacitado.	- Ausência não repostada em até 1 hora: glosa do valor integral da diária do profissional não alocado + multa de 10% daquela diária. - Falta de uniforme/crachá: glosa de 5% do valor da diária.
4. Funcionalidade e Suporte Técnico	Estabilidade de links Wi-Fi/internet e operação contínua de equipamentos de áudio/vídeo/painéis LED.	Indisponibilidade/paralisação técnica inferior a 15 minutos ao longo de todo o evento.	- Quedas ou falhas técnicas de 15 a 30 min: glosa de 10% do valor do item de audiovisual/internet. - Falhas > 30 min ou interrupção do evento: glosa de 50% a 100% do valor do item.

Disposições sobre Glosa e Descontos

7.1.1. O cálculo de retenção ou glosa com base no IMR será aplicado diretamente sobre o valor da Nota Fiscal referente à demanda ou evento avaliado, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas (advertência ou multa) caso a falta seja grave ou reincidente.

7.1.2. Não haverá aplicação de retenção ou glosa se o descumprimento decorrer de caso fortuito, força maior ou motivo de responsabilidade exclusiva do CRCCE, devidamente comprovados nos autos.

Recebimento

7.2. Os serviços e fornecimentos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do evento ou entrega dos materiais, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado, contendo a avaliação contida no IMR.

7.3. O prazo previsto no item anterior será contado a partir do recebimento formal da Nota Fiscal ou relatório de medição encaminhado pelo Contratado acompanhado da Ordem de Serviço/Fornecimento correspondente.

7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas (ou em tempo hábil antes da realização do evento), o objeto que apresentar vícios, defeitos ou desacordo com os padrões exigidos no TR.

7.5. A fiscalização não efetuará o ateste do documento de cobrança referente à demanda efetuada até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ordem de Serviço e na proposta aceita, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Os serviços e bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada, após a verificação da qualidade e apuração final do IMR, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo e do relatório do IMR, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O prazo de liquidação será reduzido à metade nas contratações cujos valores totais da demanda não ultrapassem o limite de dispensa previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor financeiro do CRCCE verificará se a Nota Fiscal expressa os seguintes elementos essenciais:

7.10.1. Prazo de validade e data de emissão;

7.10.2. Dados da Ata de Registro de Preços/Contrato e do CRCCE;

7.10.3. Número da Ordem de Serviço/Fornecimento (OS/OF) correspondente;

7.10.4. Descrição detalhada dos itens/serviços prestados e valor a pagar (já deduzidas as glosas do IMR, se houver); e

7.10.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CRCCE.

7.12. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, verificada mediante consulta on-line ao SICAF ou por meio das certidões negativas correspondentes (CND Federal/INSS, CNDT, FGTS, Certidão Estadual e Certidão Municipal).

7.13. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao SICAF/certidões, este será notificado por escrito para regularizar sua situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou apresentar defesa, prorrogável uma única vez por igual período.

7.14. Persistindo a irregularidade sem justificativa aceita, o CRCCE adotará as medidas administrativas necessárias para rescisão contratual e execução das garantias/sanções, garantida a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva prestação do serviço ou entrega do bem aprovado, os pagamentos devidos pelas parcelas já executadas serão realizados normalmente até que se decida sobre a rescisão.

Prazo de Pagamento

7.16. O pagamento será efetuado de forma parcelada (por demanda executada), no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17. No caso de atraso injustificado por culpa do CRCCE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica para crédito em conta corrente de titularidade do contratado.

7.19. Considera-se efetuado o pagamento na data de emissão da ordem bancária pelo CRCCE.

7.20. Quando do pagamento, o CRCCE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável (IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISSQN, conforme o caso).

7.21. O contratado optante pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006) não sofrerá a retenção tributária federal, desde que apresente, juntamente com o documento de cobrança, a comprovação oficial e válida dessa condição.

Reajuste:

7.22. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da estimativa de preços.

7.23. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços registrados deverão ser reajustados mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a concessão da anualidade.

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12 Os contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 9.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações constantes do subitem 9.1.

9.3. Para os fins acima descritos, será considerado o valor da proposta ou lance registrado no sistema compras.gov.br, sempre que o fornecedor não tiver apresentado, mediante solicitação, a proposta final readequada.

9.4. A proposta final readequada será o parâmetro para as infrações cometidas entre sua apresentação e a formalização da avença.

9.5. O valor do contrato ou da nota de empenho será o parâmetro para as infrações cometidas após a sua emissão, independentemente de aceite/recebimento por parte da Contratada.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no item 9.2.4.

9.8. O CRCCE adotará, para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades a licitantes contratados, os procedimentos constantes na Resolução CFC nº 1.799/2026, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, sendo observado o previsto nos arts. 155 a 168 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.10. As obrigações da Contratada e do Contratante estão previstas no Contrato ou instrumento substitutivo ao contrato.

10. EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3 Indenizações e multas.

10.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO (para os Grupos 01 a 12) e MENOR PREÇO POR ITEM (para os Itens Isolados 38 e 48)**.

Regime de Execução

11.2. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço unitário**, tendo em vista tratar-se de contratação parcelada e sob demanda para a realização de eventos, fornecimento de materiais e serviços correlatos, em que as medições e pagamentos serão efetuados estritamente conforme as quantidades efetivamente solicitadas e prestadas.

11.3. Em se tratando de contratação para Sistema de Registro de Preços (SRP) com critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos observará o disposto no art. 13, inciso I, do Decreto nº 11.462, de 2023:

11.3.1. **Valores unitários máximos:** Serão os preços indicados na coluna de valor unitário estimado constante no Anexo I deste Termo de Referência (Detalhamento dos Itens), devendo as propostas comerciais respeitar tanto o limite global do grupo quanto os limites unitários de cada item componível.

Exigências de Habilitação

11.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

11.5. **Pessoa física:** Não será permitida a participação de pessoas físicas autônomas nesta licitação, tendo em vista que a execução do objeto exige capital social mínimo, estrutura operacional, equipamentos e mobilização de equipe técnica incompatíveis com a natureza profissional de pessoa física, nos termos do parágrafo único do art. 4º da IN SEGES/ME nº 116/2021.

11.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.7. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Portal do Empreendedor.

11.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI convertida em SLU):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.10. **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro competente onde opera, com a devida averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

11.12. **Consórcio de empresas:** não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, por se tratar de objeto de complexidade técnica e operacional compatível com a capacidade individual das empresas do mercado do ramo de eventos e fornecimentos gráficos/promocionais.

11.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

11.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.

11.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

11.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (fornecimento de bens/impressos e prestação de serviços de eventos).

11.19. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração oficial da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, na forma da lei.

11.21. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, sendo esta suprida pela apresentação do CCMEI.

Qualificação Econômico-Financeira

11.22. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

11.23. **Dispensa Justificada do Balanço Patrimonial:** Fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social (art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) para todos os grupos do presente certame, com fulcro no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 4º do mesmo diploma legal e a Lei Complementar nº 123/2006, considerando que:

- A contratação é regida pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, em que os fornecimentos e serviços são prestados estritamente sob demanda e de forma parcelada, sem compromisso de faturamento imediato ou aquisição compulsória pelo CRCCE;
- Os pagamentos são realizados exclusivamente *a posteriori*, após o ateste e recebimento definitivo de cada item fornecido ou serviço pontual prestado por meio de Ordem de Serviço/Fornecimento (OS/OF), inexistindo antecipação de pagamentos ou desembolso sem a devida contraprestação;
- Os serviços de apoio operacional e locações (Grupos 01, 02, 03, 05, 08, 09 e 13) são executados sob a forma de diárias pontuais para eventos específicos, não configurando regime de dedicação exclusiva de mão de obra e afastando o risco de responsabilização subsidiária continuada;
- A medida prestigia o princípio da proporcionalidade, amplia a competitividade e fomenta a participação direta de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) especializadas nos 12 (doze) grupos e 02 (dois) itens isolados constitutivos do certame.

Qualificação Técnica

11.29. **Declaração de Conhecimento Pleno:** Declaração do fornecedor de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

11.29.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.30. **Comprovação de Aptidão Técnica:** Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que

comprovem que a licitante executou ou está executando serviços de porte, complexidade e características semelhantes aos do objeto deste Termo de Referência.

11.31. Dispensam-se exigências de registros em conselhos de fiscalização profissional (como CREA/CAU/CFT), salvo disposição legal em contrário para itens específicos, por não se tratar de obra ou serviço exclusivo de engenharia/arquitetura regulamentada.

Qualificação Técnico-Operacional

11.32. Comprovação de aptidão para execução de serviços de porte, complexidade e características semelhantes às do objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, observados os seguintes parâmetros:

11.32.1.1. Execução de serviços de organização, planejamento, logística ou infraestrutura de eventos e/ou fornecimento de materiais promocionais e impressos;

11.32.1.2. Comprovação de execução prévia de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados para as parcelas de maior relevância do objeto.

11.32.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

11.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

11.32.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para a língua portuguesa, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021.

Disposições Gerais sobre Habilitação

11.40. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.41. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato, da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor

juramentado no Brasil e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos (CND) e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação Complementar para Cooperativas

11.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

11.45.2. A Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;

11.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.45.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

11.45.6.1. Ata de fundação;

11.45.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

11.45.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

11.45.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

11.45.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

11.45.6.6. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

11.45.6.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação, que é o limite máximo aceitável para a aceitação das propostas, é de **R\$ 617.908,15 (seiscentos e dezessete mil, novecentos e oito reais e quinze centavos)**, conforme planilha de composição de custos unitários e orçamento estimado constante do Anexo I deste Termo de Referência.

12.2. A estimativa de custo foi elaborada mediante prévia e ampla pesquisa de mercado, observando as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e o art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Em se tratando de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

12.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.3.3. reajustamento dos preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCCE.

13.2. Em conformidade com o art. 82, § 5º, II, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 17, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023, a demonstração de disponibilidade orçamentária é dispensada na fase preparatória da licitação do SRP, ocorrendo a indicação e emissão do empenho previamente à emissão de cada Ordem de Serviço/Fornecimento, vinculando-se aos seguintes projetos e naturezas de despesa do CRCCE:

13.2.1. Projeto: 3014 – Promover a Educação Continuada – Cursos e Palestras

- **6.3.1.3.01.01.002** – Impressos, formulários e papéis
- **6.3.1.3.01.01.005** – Bandeiras, flâmulas e placas
- **6.3.1.3.01.01.015** – Gêneros de alimentação
- **6.3.1.3.01.01.018** – Materiais de distribuição gratuita
- **6.3.1.3.01.09.001** – Outros materiais de consumo
- **6.3.1.3.02.01.006** – Serviços de transporte
- **6.3.1.3.02.01.022** – Demais serviços profissionais
- **6.3.1.3.02.01.026** – Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos

13.2.2. Projeto: 5004 – Qualidade de Vida no Trabalho

- **6.3.1.3.01.01.002** – Impressos, formulários e papéis

- **6.3.1.3.01.01.015** – Gêneros de alimentação
- **6.3.1.3.01.09.001** – Outros materiais de consumo
- **6.3.1.3.02.01.027** – Locação de bens imóveis

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela **Portaria CRCCE nº 146/2026**, estando apto para instruir o processo licitatório.

14.2. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTO DOS ITENS

Número do Processo Administrativo 020/2026

O presente Anexo I estabelece as especificações técnicas detalhadas, requisitos mínimos, unidades de medida e quantitativos estimados totais para o Registro de Preços objetivando a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços e no fornecimento de bens necessários à operacionalização e infraestrutura de eventos do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará (CRCCE).

TABELA DE ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS (1 A 59)

GRUPO 01 – MÃO DE OBRA DE EVENTOS

Item	Descrição do Item	Especificação Técnica e Requisitos Mínimos	Código	Unidade	Qtde Total
01	Mestre de Cerimônias (Diária 4h)	Contratação de profissional capacitado e com experiência comprovada para condução integral do evento. O profissional deverá apresentar boa desenvoltura verbal, postura discreta e sóbria, vestuário adequado à ocasião e domínio das normas de cerimonial público e segurança. Caberá ao contratado seguir rigorosamente os protocolos da profissão e o roteiro estabelecido, garantindo o fiel cumprimento da programação do evento.	12955	Diária 4h	5
02	Mestre de Cerimônias (Diária 8h)	Contratação de profissional capacitado e com experiência comprovada para condução integral do evento. O profissional deverá apresentar boa desenvoltura verbal, postura discreta e sóbria, vestuário adequado à ocasião e domínio das normas de cerimonial público e segurança. Caberá ao contratado seguir rigorosamente os protocolos da profissão e o roteiro estabelecido, garantindo o fiel cumprimento da programação do evento.	12955	Diária 8h	5
03	Recepcionista (Diária 4h)	Contratação de profissional capacitado e experiente para recepcionar e orientar os participantes e o público em geral na entrada e na saída do evento. O profissional deverá apresentar postura cordial, solícita, discreta e colaborativa, sendo responsável por fornecer informações, direcionar o público aos locais desejados e auxiliar na localização de palestrantes e autoridades. Além disso, cabe ao contratado realizar a distribuição de materiais, vestir-se de forma discreta em alinhamento com a identidade do evento	8729	Diária 4h	5

Item	Descrição do Item	Especificação Técnica e Requisitos Mínimos	Código	Unidade	Qtde Total
		(uniforme ou traje passeio completo/clássico) e executar outras tarefas correlatas necessárias à organização.			
04	Recepcionista (Diária 8h)	Contratação de profissional capacitado e experiente para recepcionar e orientar os participantes e o público em geral na entrada e na saída do evento. O profissional deverá apresentar postura cordial, solícita, discreta e colaborativa, sendo responsável por fornecer informações, direcionar o público aos locais desejados e auxiliar na localização de palestrantes e autoridades. Além disso, cabe ao contratado realizar a distribuição de materiais, vestir-se de forma discreta em alinhamento com a identidade do evento (uniforme ou traje passeio completo/clássico) e executar outras tarefas correlatas necessárias à organização.	8729	Diária 8h	5
05	Garçom (Diária 4h)	Contratação de profissional com experiência comprovada na função e no atendimento a autoridades, com atuação na mesa diretora e no espaço reservado (sala VIP/autoridades). O profissional deverá apresentar postura discreta, cordial e trajar uniforme limpo, alinhado e adequado à formalidade do evento.	5363	Diária 4h	6
06	Garçom (Diária 8h)	Contratação de profissional com experiência comprovada na função e no atendimento a autoridades, com atuação na mesa diretora e no espaço reservado (sala VIP/autoridades). O profissional deverá apresentar postura discreta, cordial e trajar uniforme limpo, alinhado e adequado à formalidade do evento.	5363	Diária 8h	6
07	Fotógrafo (Diária 8h)	Contratação de fotógrafo profissional, munido de equipamento digital de alta resolução e desempenho profissional. O contratado será responsável pela cobertura fotográfica integral do evento e deverá realizar o tratamento e a edição das imagens capturadas, entregando o acervo final em mídia física (<i>pen drive</i>).	6050	Diária 8h	6
08	Decorador	Contratação de profissional especializado no planejamento,	17019	Diária 4h	5

Item	Descrição do Item	Especificação Técnica e Requisitos Mínimos	Código	Unidade	Qtde Total
	(Diária 4h)	harmonização e personalização de ambientes para eventos e espaços institucionais. O contratado será responsável pela definição de <i>layouts</i> , seleção de móveis, arranjos, iluminação, cores e objetos decorativos, focando na estética, funcionalidade e identidade do evento, sem intervenção em estruturas físicas. Suas atribuições incluem a escolha de materiais e a coordenação de toda a montagem e execução da decoração.			

GRUPO 02 – OPERAÇÃO TÉCNICA AUDIOVISUAL

Item	Descrição do Item	Especificação Técnica e Requisitos Mínimos	Código	Unidade	Qtde Total
09	Operador de Equipamentos Audiovisuais (Diária 4h)	Contratação de profissional capacitado para a configuração, testes, operação e suporte técnico de equipamentos de áudio, vídeo, informática e demais dispositivos eletrônicos durante o evento. O contratado será responsável por garantir o perfeito funcionamento dos sistemas, o alinhamento das transmissões e projeções, bem como a resolução célere de eventuais intercorrências técnicas ao longo da programação.	18783	Diária 4h	4
10	Operador de Equipamentos Audiovisuais (Diária 8h)	Contratação de profissional capacitado para a configuração, testes, operação e suporte técnico de equipamentos de áudio, vídeo, informática e demais dispositivos eletrônicos durante o evento. O contratado será responsável por garantir o perfeito funcionamento dos sistemas, o alinhamento das transmissões e projeções, bem como a resolução célere de eventuais intercorrências técnicas ao longo da programação.	18783	Diária 8h	4

GRUPO 03 – LOCAÇÃO DE ESPAÇOS

Item	Descrição do Item	Especificação Técnica e Requisitos Mínimos	Código	Unidade	Qtde Total
------	-------------------	--	--------	---------	------------

Item	Descrição do Item	Especificação Técnica e Requisitos Mínimos	Código	Unidade	Qtde Total
11	Locação de Espaço (Auditório / Sala Multiuso) para até 100 Pessoas	Disponibilização de espaço físico climatizado, com capacidades para 100 pessoas, oferecendo condições estruturais, acústicas e elétricas adequadas para a instalação de mobiliário e equipamentos de áudio e vídeo. O espaço poderá ser em formato auditório fixo ou espaço multiuso modulável, devendo atender plenamente ao público previsto, às normas de segurança e às especificações técnicas demandadas pelo evento.	22721	Diária 8h	2
12	Locação de Espaço (Auditório / Sala Multiuso) para até 1000 Pessoas	Disponibilização de espaço físico climatizado, com capacidades para 1.000 pessoas, oferecendo condições estruturais, acústicas e elétricas adequadas para a instalação de mobiliário e equipamentos de áudio e vídeo. O espaço poderá ser em formato auditório fixo ou espaço multiuso modulável, devendo atender plenamente ao público previsto, às normas de segurança e às especificações técnicas demandadas pelo evento.	22721	Diária 8h	2

GRUPO 04 – ALIMENTAÇÃO E INSUMOS DE COPA

Item	Descrição do Item	Especificação Técnica e Requisitos Mínimos	Código	Unidade	Qtde Total
13	Serviço de Coffee Break (por pessoa)	Fornecimento de serviço de alimentação (<i>coffee break</i>) com cardápio variado, contendo: café e chocolate quente mantidos em garrafas térmicas; 2 opções de sucos de frutas; 2 tipos de refrigerantes em embalagens de 2 litros (sendo pelo menos 1 versão diet/zero); salada de frutas em potes individuais de 50g; 2 tipos de mini sanduíches recheados com frios; 3 tipos de mini salgados (incluindo opções assadas); bolos simples em pelo menos 2 sabores; e 2 tipos de doces (<i>petit fours</i> , mini tortas ou folheados). O serviço deverá prever obrigatoriamente opções destinadas a diabéticos (sem adição de açúcar) e atender ao quantitativo mínimo de 10 participantes por solicitação.	3697	por pessoa	5.346
14	Serviço de	Fornecimento de refeição completa tipo brunch, contendo:	3697	por pessoa	120

Item	Descrição do Item	Especificação Técnica e Requisitos Mínimos	Código	Unidade	Qtde Total
	Brunch Tradicional (por pessoa)	Itens de Padaria e Frios: Pães variados (mínimo 3 tipos, incluindo croissant e pão de queijo), tábua de frios e queijos, manteiga, geleias, iogurte, granola e frutas fatiadas; Pratos Quentes leves: Ovos mexidos com bacon, 01 opção de quiche salgada e 01 opção de proteína (carne, ave ou peixe) com guarnição e salada composta; Sobremesas: Panquecas ou waffles, bolos caseiros e mini sobremesas variadas; Bebidas: Café, leite, chás, sucos naturais (mínimo 2 sabores), água mineral e refrigerantes, devendo haver obrigatoriamente pelo menos 1 opção na versão diet/zero.			
15	Água Mineral (Garrafa 500ml)	Fornecimento de água mineral, com e sem gás, acondicionada em garrafas individuais ou copos descartáveis (capacidade 500 ml), devidamente refrigerada. O fornecimento abrange a disponibilização de infraestrutura de apoio para atendimento à mesa diretora e às salas VIP/apoio, incluindo taças de vidro, champanheiras de inox, gelo, guardanapos, porta-copos e bandejas.	445484	unidade	120
16	Água Mineral (Garrafão de 20 Litros)	Fornecimento de água mineral potável acondicionada em garrafões retornáveis de 20 litros, acompanhada do fornecimento contínuo de copos descartáveis de 200 ml para uso em bebedouros e suportes. O serviço deverá prever a reposição constante e imediata dos garrafões durante todo o período de realização do evento, garantindo o abastecimento ininterrupto aos participantes.	445485	unidade	6
17	Serviço de Café e Chá em Garrafa Térmica	Fornecimento contínuo de café e chá quentes, servidos em garrafas térmicas com capacidade mínima de 2 litros cada, acompanhados de base de apoio, xícaras de louça, açúcar (em açucareiro ou sachês) e adoçante (em frasco ou sachês). O serviço abrange a reposição imediata e ininterrupta de bebidas, insumos e louças durante todo o	3697	litro	24

Item	Descrição do Item	Especificação Técnica e Requisitos Mínimos	Código	Unidade	Qtde Total
		período de realização do evento. No preço unitário ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do serviço.			
18	Biscoito Mini Cracker Água e Sal (400g)	Biscoito salgado tipo mini cracker água e sal, crocante, acondicionado em embalagem plástica laminada de fábrica com peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	622355	pacote 400g	120
19	Biscoito Doce Rosquinha de Leite (300g)	Biscoito doce formato rosquinha sabor leite, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem industrial selada de 300g. Rótulo com dados de fabricação, lote e validade mínima de 6 meses no recebimento.	402544	pacote 300g	120

GRUPO 05 – MOBILIÁRIO E ESTRUTURA FÍSICA

Item	Descrição do Item	Especificação Técnica e Requisitos Mínimos	Código	Unidade	Qtde Total
20	Montagem de Estande Básico (3m x 3m)	Serviço de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estande básico com dimensão de 9 m² (3 x 3 m), confeccionado em estrutura de madeira ou octanorm com divisórias em painéis. A estrutura deverá ser entregue equipada com forração em carpete novo, ponto de iluminação direcionada, tomada elétrica de energia (110V/220V) e testeira personalizada contendo a logomarca oficial do CRCCE.	13099	M²/diária	4
21	Locação de Balcão de Recepção / Credenciamento (Sistema Octanorm ou Equivalente)	Serviço de locação, montagem e desmontagem de balcão funcional para recepção, credenciamento, informações e guarda de materiais, com dimensões aproximadas de 1,00 m (largura) x 0,50 m (profundidade) x 1,10 m (altura). O móvel deverá ser executado em sistema estrutural de alumínio (tipo <i>octanorm</i> ou equivalente) com fechamento em painéis de TS, equipado com prateleiras internas e porta com sistema de fechamento a chave. Inclui a adesivação e personalização dos painéis externos com	20460	diária	4

Item	Descrição do Item	Especificação Técnica e Requisitos Mínimos	Código	Unidade	Qtde Total
		comunicação visual em alta resolução, conforme leiaute a ser fornecido pelo CRCCE.			
22	Locação de Banqueta Alta/Móvel	Serviço de locação de banquetas com estrutura interna em aço de alta resistência, estofamento em espuma de poliuretano injetado e revestimento em tecido de primeira qualidade (cor a definir pelo CRCCE). A peça deverá possuir base móvel com acabamento cromado e rodízios que garantam a estabilidade, segurança e suave deslocamento do conjunto, apresentando dimensões aproximadas de 37,5 cm de largura, 61,5 cm de profundidade e 37,5 cm de altura (L x P x A).	20460	diária	30
23	Locação de Conjunto de Mesa Redonda em Vidro com 4 Cadeiras	Serviço de locação de conjunto para atendimento ou reuniões, composto por 1 (uma) mesa redonda com tampo de vidro temperado e base/pés em metal com acabamento cromado, acompanhada de 4 (quatro) cadeiras que garantam ergonomia e estabilidade. O conjunto deverá apresentar perfeito estado de conservação, limpeza e alinhamento estético, sendo adequado para uso em estandes, recepções ou salas de apoio do evento.	20460	diária	4
24	Locação de Mesa Tipo Bistrô	Serviço de locação de mesa alta estilo bistrô, com tampo formato redondo ou quadrado e altura aproximada de 1,20 m. O móvel deverá apresentar estrutura firme e estável (em alumínio, aço cromado ou madeira), tampo em perfeito estado de conservação e acabamento estético adequado para composição de ambientes de convivência, estandes ou <i>foyer</i> de eventos.	20460	diária	30
25	Locação de Poltrona Individual Estofada	Serviço de locação de poltrona estofada de 1 (um) lugar, com estrutura interna em madeira de alta resistência, assento e encosto com almofadas fixas preenchidas com espuma de densidade mínima D-26. O móvel deverá possuir revestimento em couro sintético de primeira qualidade (cor a ser definida pelo CRCCE), apresentando dimensões aproximadas de 68 cm (largura) x 90 cm	20460	diária	4

Item	Descrição do Item	Especificação Técnica e Requisitos Mínimos	Código	Unidade	Qtde Total
		(profundidade) x 82 cm (altura). A peça deverá ser entregue em perfeitas condições de conservação, conforto e higiene.			
26	Locação de Frigobar	Serviço de locação de refrigerador compacto (frigobar) para apoio em pequenas instalações, salas VIP e camarins, com capacidade mínima de armazenamento de 80 litros. O equipamento deverá apresentar excelente estado de conservação e higienização, funcionamento silencioso, Selo Procel de Eficiência Energética (Classificação A) e tensão compatível com o local do evento (110V ou 220V, conforme demanda da Contratante).	20460	diária	2

GRUPO 06 – DECORAÇÃO

Item	Descrição do Item	Especificação Técnica e Requisitos Mínimos	Código	Unidade	Qtde Total
27	Fornecimento de Arranjo Floral de Mesa (Formato Retangular)	Confecção e entrega de arranjo floral de formato retangular, composto exclusivamente por flores e folhagens tropicais naturais e de alta durabilidade. A composição destina-se à ornamentação de mesas diretoras em palcos, púlpitos, pedestais e áreas de circulação do evento. O modelo, a paleta de cores e o acabamento do arranjo estarão sujeitos à prévia aprovação da Contratante antes da montagem final.	635026	unidade	10
28	Fornecimento de Arranjo Floral (Ramallete para Homenagem)	Confecção e entrega de ramallete floral para cerimônias de homenagem, composto por no mínimo 6 (seis) hastes longas de flores naturais e frescas (rosas vermelhas, lírios, girassóis ou tulipas) em perfeito estado de abertura, harmonizadas com folhagens verdes ornamentais (como ruscus, aspargo-pendente ou equivalentes). O arranjo deverá possuir amarração e acabamento em laço de fita de cetim na cor azul, com embalagem protetora em papel celofane transparente de alta resistência, garantindo a conservação das espécies e uma apresentação fina e	635026	unidade	6

Item	Descrição do Item	Especificação Técnica e Requisitos Mínimos	Código	Unidade	Qtde Total
		elegante.			

GRUPO 07 – CENOGRAFIA E COMUNICAÇÃO VISUAL

Item	Descrição do Item	Especificação Técnica e Requisitos Mínimos	Código	Unidade	Qtde Total
29	Locação e Montagem de Painel em Estrutura Box Truss (4m x 3m)	Serviço de locação, transporte, montagem e desmobilização de painel para ambientação cenográfica com dimensões de 4,00 m (largura) x 3,00 m (altura). A estrutura deverá ser confeccionada em alumínio tipo <i>box truss</i> (Q15 ou Q20), equipada com lona vinílica de alta gramatura e impressão digital de alta resolução, fixada de forma tensionada por meio de ilhóses e abraçadeiras plásticas/nylon (ou similar). O item abrange sistema de iluminação própria direcionada (spots em LED ou refletores de HQI) e a aplicação da arte gráfica e comunicação visual, as quais serão disponibilizadas pela Contratante.	14249	diária	3
30	Confecção de Banner em Lona (80cm x 120cm)	Fornecimento de banner promocional/institucional impresso em lona vinílica de alta qualidade e resistência, com dimensão de 0,80 m de largura por 1,20 m de altura. O item deverá contar com impressão digital colorida de alta resolução (4x0 cores), acabamento com bastão de madeira ou alumínio nas extremidades superior e inferior, ponteiros plásticos nas pontas e cordão resistente para suspensão e fixação. A arte gráfica será fornecida pelo CRCCE.	18422	unidade	12
31	Fornecimento de Banner Roll-Up Retrátil (80cm x 200cm)	Confecção e entrega de banner promocional tipo <i>roll-up</i> retrátil, com dimensões de 0,80 m de largura por 2,00 m de altura. A estrutura suporte deverá ser fabricada em alumínio anodizado de alta resistência e leveza, composta por base com sistema retrátil acoplado, haste central de sustentação e barra superior de fixação do painel. A mídia deverá ser em lona vinílica atóxica ou filme PET com impressão digital colorida em alta resolução (4x0 cores). O conjunto deverá acompanhar bolsa/sacola própria em	18422	unidade	10

Item	Descrição do Item	Especificação Técnica e Requisitos Mínimos	Código	Unidade	Qtde Total
		tecido sintético reforçado com alça para proteção, armazenamento e transporte. A arte gráfica será fornecida pelo CRCCE.			
32	Fornecimento e Montagem de Testeira para Comunicação Visual	Serviço de locação, confecção, montagem e aplicação de testeira em perfis de alumínio (sistema <i>octanorm</i> ou equivalente) para identificação e comunicação visual de estandes, balcões e áreas de credenciamento. O item abrange a aplicação de painel frontal com acabamento e impressão digital colorida de alta resolução em vinil adesivo, lona vinílica ou chapa de TS/MDF, conforme leiaute, logomarca e identidade visual a serem fornecidos pelo CRCCE.	14249	M²/diária	3
33	Confecção de Adesivo Vinílico Personalizado (15cm x 30cm)	Fornecimento de adesivo em película de vinil autocolante de alta aderência, com dimensões de 15 cm de largura por 30 cm de comprimento. O item deverá contar com impressão digital colorida de alta resolução (4x0 cores), com acabamento em meio-corte reto ou especial, resistente à água e ao manuseio. A arte gráfica, o leiaute e a especificação do acabamento (brilho ou fosco) serão fornecidos pelo CRCCE.	18422	unidade	1.000

GRUPO 08 – CONECTIVIDADE E REDES

Item	Descrição do Item	Especificação Técnica e Requisitos Mínimos	Código	Unidade	Qtde Total
34	Prestação de Serviços de Infraestrutura de Rede Sem Fio (Wi-Fi)	Fornecimento, instalação, configuração, monitoramento e desmobilização de infraestrutura completa de rede sem fio (Wi-Fi) para atendimento a até 300 usuários simultâneos no local do evento. A solução deverá operar nos padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac (dupla frequência: 2.4 GHz e 5 GHz), permitindo a criação de um ou múltiplos SSIDs com criptografia e segurança WPA2-Enterprise/Personal (AES/CCMP) ou autenticação aberta via <i>Hotspot/Captive Portal</i> . A contratação abrange todos os custos com	27448	diária	2

Item	Descrição do Item	Especificação Técnica e Requisitos Mínimos	Código	Unidade	Qtde Total
		equipamentos necessários, incluindo no mínimo 8 (oito) <i>Access Points</i> (APs) corporativos, roteadores, <i>switches</i> , cabeamento estruturado (UTP Cat6), acessórios e software/controladora de gerenciamento em tempo real, garantindo cobertura integral, estabilidade e suporte técnico local durante todo o período do evento.			
35	Prestação de Serviços de Provisão e Link de Internet Dedicado	Fornecimento, instalação e suporte de link de internet 100% dedicado e simétrico (download/upload) via fibra óptica, com redundância (rádio ou 4G/5G). Inclui infraestrutura interna (roteadores/firewall), gestão de tráfego, múltiplos SSIDs e banda dimensionada para suporte contínuo às demandas do evento sem saturação, sob responsabilidade técnica da Contratada.	26484	diária	2

GRUPO 09 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO

Item	Descrição do Item	Especificação Técnica e Requisitos Mínimos	Código	Unidade	Qtde Total
36	Locação de Van de Passageiros Adaptada (15 Lugares)	Serviço de locação de veículo tipo van (padrão Mercedes-Benz Sprinter ou equivalente), com capacidade para 15 passageiros, em excelente estado de conservação, equipado com sistema de acessibilidade para cadeirantes, ar-condicionado e combustível incluso. O serviço abrange motorista devidamente uniformizado, munido de telefone celular, capacitado para receptivo e identificação de passageiros, além do fornecimento de placa de identificação no para-brisa contendo o nome do evento e a logomarca do CRCCE. Ficarão a cargo exclusivo da empresa contratada os custos com pedágios, estacionamento, combustível, bem como as despesas com alimentação e hospedagem do motorista. Regime de contratação por diária de até 10 (dez) horas de uso e/ou franquia de até 600 km rodados por diária.	4014	diária 10h / 600km	18
37	Prestação de	Contratação de serviço de motorista profissional habilitado	15008	diária de 8h	18

Item	Descrição do Item	Especificação Técnica e Requisitos Mínimos	Código	Unidade	Qtde Total
	Serviços de Motorista Profissional	para a condução de veículos leves, executivos, vans ou utilitários, destinados ao transporte de passageiros, palestrantes, autoridades e equipe técnica. O profissional deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria do veículo, comprovada experiência, excelente apresentação pessoal, postura profissional e disponibilidade de telefone celular para comunicação em tempo real. O serviço abrange a recepção, acompanhamento e traslado nos trajetos indicados pelo CRCCE, ficando sob exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos trabalhistas, previdenciários e as despesas com alimentação e hospedagem do condutor, quando aplicável.			

ITEM ISOLADO (nº 38) – ITENS METÁLICOS

Item	Descrição do Item	Especificação Técnica e Requisitos Mínimos	Código	Unidade	Qtde Total
38	Fornecimento de Boton Metálico Personalizado (15mm)	Confecção e entrega de boton metálico niquelado e dourado, em formato redondo com diâmetro de 15 mm. O item deverá apresentar gravação em alto e baixo relevo, com impressão colorida em policromia e acabamento em resina epóxi transparente de alta proteção e brilho. A peça conterà a aplicação da logomarca do CRCCE destacada em alto relevo nas cores azul e dourado, e sistema de fixação no verso por fecho tipo borboleta metálico de alta pressão.	18422	unidade	1.000

GRUPO 10 – PAPELARIA, CRACHÁS E CERTIFICADOS

Item	Descrição do Item	Especificação Técnica e Requisitos Mínimos	Código	Unidade	Qtde Total
39	Fornecimento de Pasta em PVC Cristal com Zíper	Confecção e entrega de pasta tipo envelope/documento em PVC cristal transparente, com gramatura/espessura mínima de 0,20 mm e dimensões de 36 cm de largura por 27 cm de altura. O item deverá contar com fechamento superior	467315	unidade	5.964

Item	Descrição do Item	Especificação Técnica e Requisitos Mínimos	Código	Unidade	Qtde Total
		por zíper de excelente deslize e durabilidade, com cursor metálico ou em acabamento reforçado. A peça será personalizada com a aplicação da logomarca do CRCCE em impressão serigráfica (silkscreen) em alta definição, resistente ao manuseio e ao atrito.			
40	Fornecimento de Caneta Esferográfica Personalizada	Confecção e entrega de caneta esferográfica retrátil com mecanismo de acionamento por clique (botão superior) e <i>clip</i> para fixação. O corpo do produto deverá ser cilíndrico, confeccionado em plástico ABS injetado de alta resistência na cor branca. A escrita deverá ser fluida e uniforme, com carga de tinta na cor azul e ponta fina (esfera de 0,7 mm a 1,0 mm). O item deverá apresentar personalização gráfica com a gravação da logomarca do CRCCE em tampografia ou serigrafia de alta definição, com excelente fixação e nitidez.	637468	unidade	5.964
41	Fornecimento de Lápis Grafite Personalizado	Confecção e entrega de lápis grafite nº 2 (graduação HB), confeccionado em madeira macia de reflorestamento que facilite o apontamento, com mina de grafite atóxica e de escrita macia. O produto deverá ser entregue devidamente apontado, com corpo cilíndrico ou sextavado na cor branca, apresentando comprimento mínimo de 175 mm. O item será personalizado com a gravação da logomarca do CRCCE em tampografia ou serigrafia de alta definição e durabilidade, conforme manual de identidade visual.	392212	unidade	5.964
42	Fornecimento de Bloco de Anotações Personalizado	Confecção e entrega de bloco de anotações no tamanho 10 cm de largura por 15 cm de altura, composto por 50 (cinquenta) folhas internas em papel offset branco de gramatura mínima de 75 g/m ² , com impressão em 1x0 cor (pautado ou liso) ou conforme orientação. A capa e a contracapa deverão ser confeccionadas em papel cartão de alta gramatura (mínimo de 250 g/m ² ou couché 300 g/m ²), com impressão digital/off-set colorida (4x0 ou 4x4 cores) e acabamento com plastificação/laminação. A encadernação será em espiral (plástico ou metálico tipo	613271	unidade	5.964

Item	Descrição do Item	Especificação Técnica e Requisitos Mínimos	Código	Unidade	Qtde Total
		wire-o). A arte gráfica da capa, contracapa e páginas internas será disponibilizada pelo CRCCE.			
43	Fornecimento de Caderneta Tipo Moleskine Executiva A5 Personalizada	Confecção e entrega de caderneta de anotações tipo executiva no formato A5 (dimensões aproximadas de 14 cm x 21 cm), com capa dura revestida em couro sintético/PU de padrão premium. O produto deverá possuir cantos arredondados, fechamento por fita elástica alinhada à cor da capa, fita marcadora de páginas em cetim e suporte/passador lateral em elástico para caneta. O miolo será composto por no mínimo 80 folhas (160 páginas) pautadas em papel pólen/soft de gramatura mínima de 80 g/m ² na cor levemente amarelada (off-white). A cor da capa e dos acessórios será definida conforme necessidade do evento (com opção na cor verde ou outras a combinar). O item deverá contar com personalização da logomarca do CRCCE em baixo relevo (<i>hot stamping</i> ou termo-transferência) ou gravação/impressão digital na capa, conforme arte fornecida pela Contratante.	397537	unidade	120
44	Confecção e Impressão de Certificados (Tamanho A4)	Impressão digital colorida em alta definição (4x0 cores) de certificados em formato A4 (210 mm x 297 mm), em papel couché brilho de alta gramatura (mínimo de 180 g/m ² ou 250 g/m ²), com acabamento em corte reto de precisão nas bordas (refilado). Arte gráfica e dados para personalização fornecidos pelo CRCCE.	18422	unidade	874
45	Confecção e Impressão de Crachá em Papel (10cm x 15cm)	Impressão digital colorida em alta definição de crachás de identificação no tamanho 10 cm x 15 cm. Produzido em papel couché brilho de alta gramatura (mínimo de 250 g/m ² ou 300 g/m ²), com acabamento em corte reto nas bordas (refilado) e furação ovoide superior para encaixe de cordão. Arte gráfica e banco de dados para personalização fornecidos pelo CRCCE.	18422	unidade	1.600
46	Fornecimento de Porta-Certificado	Confecção e entrega de pasta rígida porta-certificado para solenidades, compatível com o formato A4 (210 mm x 297	18422	unidade	100

Item	Descrição do Item	Especificação Técnica e Requisitos Mínimos	Código	Unidade	Qtde Total
	Luxo em Veludo	mm). A estrutura deverá ser confeccionada em papelão cinza rígido de alta densidade (mínimo de 2,0 mm de espessura), revestida externamente em tecido tipo veludo na cor azul-marinho, com toque macio e acabamento sem imperfeições. A parte interna deverá ser revestida em tecido acetinado (cetim), contando com 4 (quatro) cantoneiras/abas nas pontas para perfeita fixação e sustentação do certificado sem amassá-lo. O acabamento deve ser fino, reto e estruturado, livre de sobras de cola ou dobras irregulares, sendo o produto entregue em embalagem plástica individual de proteção.			
47	Placa de Acrílico	Display de mesa em acrílico cristal transparente, modelo prisma (tipo tenda/V invertido). Dimensões de 21 cm de largura x 7,5 cm de altura. Estrutura com encaixe/fenda dobrada para inserção e substituição de papel impresso/identificação em ambos os lados (ou lado frontal). Acabamento corte a laser, sem rebarbas, com alta transparência e estabilidade sobre a mesa.	415174	unidade	120

ITEM ISOLADO (nº 48) – PREMIAÇÕES DE HONRA

Item	Descrição do Item	Especificação Técnica e Requisitos Mínimos	Código	Unidade	Qtde Total
48	Fornecimento de Placa de Homenagem em Aço Inox com Estojo de Veludo	Confecção e entrega de placa de homenagem em aço inoxidável, com dimensões de 17 cm de largura por 13 cm de altura, com acabamento de alta qualidade e resistência à oxidação. A personalização do texto e da arte será realizada por meio de impressão digital de alta resolução em vinil adesivo com acabamento escovado, garantindo nitidez e durabilidade. O conjunto acompanhará estojo/maleta de luxo para apresentação e proteção, com estrutura rígida revestida externamente em tecido tipo veludo, nas dimensões aproximadas de 20 cm x 16 cm, com berço interno sob medida e fecho de encaixe. Arte gráfica fornecida pelo CRCCE.	618630	unidade	100

GRUPO 11 – EQUIPAMENTOS DE TI E IMAGEM

Item	Descrição do Item	Especificação Técnica e Requisitos Mínimos	Código	Unidade	Qtde Total
49	Montagem e Operação de Pannel de LED de Alta Definição	Serviços de locação, transporte, montagem, configuração, operação técnica e desmobilização de painel de LED modular indoor de alta definição. O equipamento deverá ser montado sobre estrutura de alumínio (sistema <i>box truss</i> Q20 ou Q30), apresentando grau de proteção mínimo IP42 (resguardo contra poeira e respingos de água). A contratação abrange o fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários para o pleno funcionamento, incluindo cabos de sinal e energia, fontes de alimentação redundantes, processadora/escaladora de vídeo de alta resolução (fácil integração com computadores para apresentações e <i>streamings</i>), estrutura de sustentação/estocagem e presença de técnico especializado responsável durante todo o evento.	12556	M²/diária	24
50	Locação de Notebook	Locação de computador portátil (notebook) equipado com processador no mínimo Intel Core i5 (ou equivalente de desempenho), memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento em SSD de no mínimo 256 GB (ou HD 500 GB), tela LCD/LED de no mínimo 15,6 polegadas, webcam HD integrada com microfone, alto-falantes embutidos e touchpad. O equipamento deverá possuir conectividade de rede local Ethernet 10/100/1000 Mbps (RJ-45 ou via adaptador), Wi-Fi (802.11 a/b/g/n/ac) e Bluetooth. Deverá dispor de interfaces de conexão incluindo no mínimo 3 portas USB, saída de vídeo HDMI, além de sistema operacional Windows 10/11 Pro (64 bits) ou distribuição Linux atualizada e pacote de escritório (Microsoft Office ou Suíte Livre), navegadores web atualizados, leitor de PDF e utilitários de compactação devidamente licenciados e instalados.	27405	diária 8h	1
51	Locação de projetor multimídia (5.000 Ansi	Locação de projetor multimídia corporativo de alta luminosidade com brilho mínimo de 5.000 ANSI Lumens e tecnologia de projeção 3LCD ou DLP. O equipamento deverá possuir resolução nativa WXGA (mínimo de \$1280	12556	diária 8h	4

Item	Descrição do Item	Especificação Técnica e Requisitos Mínimos	Código	Unidade	Qtde Total
	Lumens)	\times 800\$ pixels) e suporte a resoluções de entrada até Full HD (\$1920 \times 1080\$) ou superior. A contratação abrange todos os cabos de sinal (HDMI e VGA), cabos de alimentação, suporte para fixação (teto, pedestal ou mesa), controle remoto, além da entrega, montagem, regulagem de foco/keystone e testes operacionais no local do evento.			
52	Locação e montagem de tela para projeção (até 400 polegadas)	Serviços de locação, transporte, montagem e desmobilização de tela retrátil ou tensionada de grande porte para projeção frontal (<i>front projection</i>) ou translúcida (<i>back projection</i>), com área diagonal de até 400 polegadas (proporção 16:9 ou 16:10). O tecido deverá ser de alto ganho de brilho, fosco, antirreflexo e sem vincos ou dobras. A estrutura de sustentação deverá ser confeccionada em alumínio tipo <i>box truss</i> (Q20 ou Q30) ou suporte metálico modular de alta estabilidade, devidamente travado e nivelado. A contratação abrange todos os acessórios de fixação, esticadores e presença de equipe técnica responsável pela montagem e regulagem no local do evento.	12556	diária 8h	4
53	Locação / outsourcing de impressora multifuncional laser colorida	Contratação de serviço de impressão e cópia por meio de locação de impressora multifuncional a laser (ou LED), colorida, de grande porte e alta velocidade (mínimo de 30 páginas por minuto). O equipamento deverá possuir função duplex automática (impressão frente e verso), suporte aos formatos A4/Carta, alimentador automático de documentos (ADF) e alimentação elétrica bivolt ou acompanhada de transformador/estabilizador de voltagem compatível. A contratação abrange o fornecimento contínuo de todos os suprimentos de impressão (toners, cilindros, unidades de imagem e papel sulfite A4 de gramatura 75 g/m^2), além de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças sem custo adicional para a Administração.	26760	diária 8h	1

GRUPO 12 – MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E BRINDES PERSONALIZADOS

Item	Descrição do Item	Especificação Técnica e Requisitos Mínimos	Código	Unidade	Qtde Total
54	Fornecimento de camisetas personalizadas em malha fria	Confecção e entrega de camisetas gola careca (ou gola "O"), manga curta, confeccionadas em malha fria de alta qualidade (composição de 67% poliéster e 33% viscose/algodão, com gramatura mínima de 160 g/m²), garantindo maciez, excelente caimento, durabilidade e baixa retenção de calor. O lote deverá conter variedade de tamanhos nos padrões P, M, G e GG, conforme grade de distribuição a ser especificada pelo CRCCE. A cor do tecido será definida no momento do pedido, segundo as diretrizes de cada evento. A personalização gráfica será realizada por meio de impressão em serigrafia (silkscreen) ou sublimação de alta definição, respeitando a arte final fornecida pelo CRCCE. O pedido mínimo será de 50 (cinquenta) peças por lote.	630229	unidade	330
55	Fornecimento de Nécessaire Box Personalizada	Confecção e entrega de nécessaire em formato <i>box</i> (retangular com volume), estruturada em tecido sintético lavável de alta durabilidade (como nylon 600, microfibra ou couro sintético), com dimensões aproximadas de 20cm x 10cm x 10cm. O item deverá possuir fechamento por zíper reforçado com puxador de metal, alça lateral para transporte e forro interno impermeável ou de fácil higienização. A cor do material e dos detalhes (zíper/alça) será definida a combinar no momento do pedido. A personalização da logomarca do CRCCE será aplicada na parte frontal externa por meio de serigrafia, bordado ou gravação digital, conforme arte fornecida pela Contratante.	621497	unidade	120
56	Sacola Retornável Tipo Ecobag Personalizada	Confecção e entrega de sacola ecológica do tipo <i>ecobag</i> , com dimensões aproximadas de 35 cm x 40 cm e alça dupla de ombro reforçada com comprimento útil mínimo de 60 cm. O produto deverá ser confeccionado em tecido 100% algodão cru (gramatura mínima de 180 g/m²) ou lona de algodão sustentável, apresentando costuras internas reforçadas para suportar carga mínima de 8 kg.	394035	unidade	120

Item	Descrição do Item	Especificação Técnica e Requisitos Mínimos	Código	Unidade	Qtde Total
		Cor do tecido e acabamento a combinar (padrão cru ou colorido). A personalização da logomarca do CRCCE será aplicada em uma das faces por meio de serigrafia (silkscreen) ou DTF/sublimação de alta definição, conforme arte fornecida pela Contratante.			
57	Fornecimento de Caneca de Porcelana Personalizada	Confecção e entrega de caneca reta em porcelana ou cerâmica resinada de alta qualidade, com capacidade volumétrica de no mínimo 325 ml. O item deverá possuir acabamento vitrificado, brilho intenso, sem imperfeições na superfície ou fissuras, e resistência ao uso em forno micro-ondas e lava-louças. A cor interna e externa da caneca será a combinar (padrão branca ou com interior/alça coloridos). A personalização da logomarca e arte do CRCCE será feita por sublimação ou decalque queimado em alta temperatura, garantindo alta durabilidade e resistência a riscos. O produto deverá ser entregue em embalagem individual de proteção.	400820	unidade	50
58	Fornecimento de Xícara com Pires Personalizada	Conjunto composto por 1 (uma) xícara para café ou chá (capacidade entre 150 ml e 200 ml) e 1 (um) pires correspondente, confeccionados em porcelana de alta resistência mecânica e térmica. As peças deverão apresentar superfície esmaltada, sem porosidades, rebarbas ou trincas. A cor das peças será a combinar (padrão branco ou personalizado). A aplicação da logomarca do CRCCE será realizada na face externa da xícara e/ou na borda do pires por meio de serigrafia com fixação em alta temperatura (decalque cerâmico vitrificado), garantindo inalterabilidade após lavagens sucessivas. Produto entregue em caixa protetora individual.	240316	unidade	50
59	Fornecimento de Garrafa Térmica 750ml	Fornecimento de garrafa térmica tipo Squeeze/Squeeze Vacuum com capacidade de 750 ml. O corpo deverá ser fabricado em parede dupla de aço inoxidável 304 com	470344	unidade	120

Item	Descrição do Item	Especificação Técnica e Requisitos Mínimos	Código	Unidade	Qtde Total
	Personalizada	isolamento a vácuo, garantindo a conservação de bebidas geladas por no mínimo 12 horas e quentes por no mínimo 6 horas. O produto deverá possuir tampa de rosca com vedação em silicone antivazamento, boca ampla para facilidade de higienização e acabamento externo em pintura fosca (<i>powder coating</i>) ou escovada. Cor do corpo a combinar. A personalização da marca do CRCCE será executada por gravação a laser ou impressão UV circular de alta fixação, imune ao suor da garrafa e ao manuseio contínuo.			

DISPOSIÇÕES E ASSINATURA DO ANEXO I

1. Todos os materiais e equipamentos ofertados deverão atender estritamente aos padrões de qualidade, higiene e segurança estipulados neste Anexo I.
2. O preenchimento final das quantidades e a vinculação dos códigos CATSER/CATMAT no sistema deverão estar em estrita consonância com o especificado no Termo de Referência e seus Anexos.

ANEXO II DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ
Número do Processo Administrativo 20/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI
O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ – CRCCE E A EMPRESA
[NOME DA CONTRATADA]

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ – CRCCE**, autarquia federal corporativa, sediado na Av. da Universidade, 3057 – Benfica, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.093.503/0001-06, neste ato representado por seu(sua) Presidente, [Nome do(a) Presidente], nomeado(a) na forma regimental, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [Endereço Completo], na cidade de [Cidade]/[UF], doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por [Nome do Representante Legal], [Cargo/Função], conforme atos constitutivos/procuração apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 9079613110000445.000022/2026-49e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto nº 11.462/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº [XX]/2026** e da **Ata de Registro de Preços nº [XX]/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura, organização e logística de eventos, com fornecimento de bens e materiais correlatos, referentes ao(s) **Grupo(s) [Inserir Grupo(s) Contratado(s)]**, para atendimento às demandas institucionais das Coordenadorias de Desenvolvimento Profissional (DESENPREF) e de Recursos Humanos e Pessoal (RH) do CRCCE, consoante as condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

1.2. Detalhamento do objeto desta contratação:

Item	Especificação	Catser	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
4						

...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3. **Vinculam esta contratação**, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência e seu Anexo I.1 (Caderno de Especificações Técnicas dos 59 Itens);
- 1.3.2. O Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026;
- 1.3.3. A Ata de Registro de Preços nº ____/2026;
- 1.3.4. A Proposta Comercial do CONTRATADO;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2. Por se tratar de contratação por demanda vinculada ao cumprimento dos eventos demandados:

2.2.1. O contrato é de serviço e fornecimento contínuo, com prazo inicial de 12 meses, admitindo-se prorrogações sucessivas até o limite de 5 (cinco) anos, mediante comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços e interesse público motivado, e podendo atingir a vigência decenal (arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021).

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Como o objeto é contratado por diárias, pacotes e fornecimentos fixos sem mão de obra exclusiva em planilha aberta, a comprovação da vantajosidade econômica na renovação será aferida por pesquisa de preços de mercado, dispensando-se a demonstração de custos não renováveis pela inexistência de encargos de amortização de primeiro ano.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder

público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de fiscalização, os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É **permitida a subcontratação parcial do objeto**, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor de cada Ordem de Serviço, restrita a serviços especializados complementares (ex.: transporte específico);

4.1.1. É **vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação**, sob pena de rescisão e sanções legais.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ [Inserir Valor por Extenso]**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, frete, alimentação, hospedagem e deslocamento da equipe executora.

5.3. O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

6.1. O prazo para pagamento e liquidação, assim como a aplicação de eventuais glosas decorrentes da avaliação pelo **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para a conta de titularidade do CONTRATADO, em até **10 (dez) dias úteis** após a liquidação da Nota Fiscal atestada pelos Fiscais do CRCCE.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano. Após o interregno de 1 (um) ano, aplicam-se as regras de reajuste por meio do índice **IPCA/IBGE** definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 8.1.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre falhas, defeitos ou irregularidades na prestação dos serviços;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo designados;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO nos valores e prazos pactuados;
- 8.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração interna do CONTRATADO ou exercer subordinação direta sobre seus empregados;
- 8.1.7. Acompanhar a manutenção dos requisitos de habilitação pelo contratado, durante a vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas operacionais, observando ainda:

- 9.1.1. Atender tempestivamente às Ordens de Serviço emitidas pelo CRCCE;
- 9.1.2. Alocar profissionais capacitados, habilitados, uniformizados e identificados por crachás;
- 9.1.3. Cumprir o SLA de montagem prévia e testes operacionais com 2 (duas) horas de antecedência ao evento;
- 9.1.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo Fiscal, os equipamentos ou materiais que apresentem defeitos;

- 9.1.5. Manter, durante toda a execução, a regularidade fiscal, social e trabalhista exigida na habilitação;
- 9.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações institucionais obtidas em decorrência da prestação dos serviços;
- 9.1.7. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, vedando o uso de trabalho infantil ou análogo ao escravo;
- 9.1.8. Manter preposto formalmente aceito pela Administração no local do evento para representá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. **Não haverá exigência de garantia contratual da execução**, conforme regra disposta no Termo de Referência e na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das cláusulas pactuadas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução CFC nº 1.799/2026 e no Termo de Referência, garantidos o contraditório e a ampla defesa no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários do CRCCE para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

- **Gestão/Unidade:** CRCCE (Desenprof / RH);
- **Elemento de Despesa:** [Inserir Código da Conta Orçamentária/Serviços de Terceiros];
- **Nota de Empenho:** [Inserir número da NE].

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo legal, bem como em seu sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da **Justiça Federal – Seção Judiciária do Ceará (Subseção Judiciária de Fortaleza)** para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionados administrativamente.

Fortaleza – CE, data da assinatura eletrônica.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ – CRCCE

Representante Legal do CONTRATANTE

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]

Representante Legal do CONTRATADO

ANEXO III DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ
Número do Processo Administrativo nº 20/2026

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ (CRCCE)**, com sede na Avenida da Universidade, nº 3057, Bairro Benfica, na cidade de Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.093.503/0001-06, neste ato representado pelo(a) [cargo e nome], considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026**, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas de/...../2026, processo administrativo SEI n.º 9079613110000445.000022/2026-49, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de infraestrutura, organização e logística de eventos, com fornecimento de bens e materiais correlatos sob demanda, para atender, de forma estimada e sob demanda, às necessidades das coordenadorias de Desenvolvimento Profissional (Desenprof) e de Recursos Humanos e Pessoal (RH) do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará (CRCCE), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação nº xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A contratação englobará 12 (doze) grupos especializados e 02 (dois) itens isolados, contemplando um total de 59 (cinquenta e nove) itens.

1.3. O detalhamento individualizado, as especificações técnicas, os códigos CATSER/CATMAT e os requisitos mínimos de cada um dos 59 (cinquenta e nove) itens que compõem os 12 (doze) grupos e os 02 (dois) itens isolados encontram-se descritos no Anexo I do Termo de Referência – Especificações Técnicas e Detalhamento dos Itens.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo	Item do TR	Código CATSER/CATMAT	Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Contato, Representante)	Especificação do Serviço/Material	Unidade de Medida	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima	Valor Unitário (R\$)	Prazo / Validade
G1 a G12	1 a 59	[Inserir]	[Inserir Dados da Empresa Vencedora]	[Descrição sucinta do item conforme Anexo I]	[Unid/Serv]	[Inserir]	[Inserir]	R\$ 0,00	[Inserir]

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o **Conselho Regional de Contabilidade do Ceará (CRCCE)**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do presente Registro de Preços.

4. DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes (vedada a concessão de "carona"), conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares e do Termo de Referência.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

4.2.1. A vedação disposta no item 4.2 não impede a realização de acréscimos quantitativos unilaterais de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado dos contratos específicos formalizados ou ordens de fornecimento/serviço dela decorrentes, com esteio no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivados e justificados pela Administração.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício

financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Os contratos administrativos celebrados a partir desta Ata reger-se-ão pelos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021** quanto à vigência plurianual, desde que mantida a vantajosidade econômica para o CRCCE e a previsão orçamentária para cada exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo CRCCE por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1. Aceitarem cotar os serviços/materiais com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.9 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços/equipamentos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de aplicação de reajustamento (respeitada a anualidade do índice previsto), conforme critérios definidos no edital e termo de referência.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CRCCE convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CRCCE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CRCCE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENDEDOR E DOS PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador (CRCCE) quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ordens de serviço ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo CRCCE sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado quando indeferido o pedido de revisão, nos termos do art. 29, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho fundamentado do CRCCE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Frustração das negociações de adequação de preços ao mercado, nos termos dos arts. 28, § 3º, e 29, § 4º, do Decreto nº 11.462/2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das condições fixadas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução CFC nº 1.799/2026 e no Termo de Referência, garantidos a defesa prévia e o devido processo legal.

9.1.1. As sanções aplicam-se também aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do CRCCE a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos de atendimento, prazos de entrega e recebimento, obrigações do CRCCE e da contratada, forma de pagamento e detalhamento dos 59 itens divididos nos 12 grupos e 02 itens isolados, encontram-se definidos no **Termo de Referência (Anexo I do Edital)**.

10.2. Em conformidade com o art. 13, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023, no caso de grupos de itens adjudicados por preço global de grupo, a contratação de itens isolados é condicionada à prévia pesquisa de preços que comprove a manutenção da vantagem econômica para a Administração.

10.3. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

Fortaleza/CE, data da assinatura eletrônica.

REPRESENTANTE LEGAL DO CRCCE

Conselho Regional de Contabilidade do Ceará – Órgão Gerenciador

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(ES)

[Razão Social da Empresa Registrada]

ANEXO DA ATA: CADASTRO DE RESERVA
1. Fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Grupo	Item do TR	Código CATSER/CATMAT	Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Contato)	Especificação	Unid.	Qtd. Máxima	Valor Unitário (R\$)
[X]	[X]	[Código]	[Fornecedor]	[Descrição]	[Unid]	[Qtd]	R\$ 0,00

2. Fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Grupo	Item do TR	Código CATSER/CATMAT	Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Contato)	Especificação	Unid.	Qtd. Máxima	Valor Unitário (R\$)
[X]	[X]	[Código]	[Fornecedor]	[Descrição]			

<<<Papel Timbrado da empresa>>>

ANEXO IV DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ
Número do Processo Administrativo 20/2026

(A ser preenchida, assinada e apresentada pela licitante vencedora da fase de lances)

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO(A)
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ – CRCCE
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº [INSERIR]/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 9079613110000445.000022/2026-49

1. DADOS DA EMPRESA LICITANTE

Razão Social: [Inserir Razão Social]

Nome Fantasia: [Inserir Nome Fantasia, se houver]

CNPJ nº: [Inserir CNPJ]

Inscrição Estadual: [Inserir IE] | **Inscrição Municipal:** [Inserir IM]

Endereço Completo: [Inserir Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade/UF]

Telefone/WhatsApp: [Inserir Telefone]

E-mail Institucional: [Inserir E-mail]

Representante Legal (para assinatura da Ata/Contrato):

- **Nome:** [Inserir Nome]
- **CPF:** [Inserir CPF] | **RG:** [Inserir RG/Órgão Emissor]
- **Cargo/Função:** [Inserir Cargo]

Dados Bancários: Banco: [Ex: Banco do Brasil] | Agência: [xxxx-x] | Conta Corrente: [xxxxxx-x] |
Chave PIX (CNPJ): [xx.xxx.xxx/xxxx-xx]

2. PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Apresentamos nossa Proposta de Preços para execução do objeto relativo ao Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura, organização e logística de eventos, com fornecimento de bens e materiais correlatos sob demanda, para atender às necessidades das coordenadorias de Desenvolvimento Profissional (Desenprof) e de Recursos Humanos e Pessoal (RH) do CRCCE.

Nota para a Licitante: A empresa deverá preencher os valores cotados referente ao(s) Grupo(s) e/ou ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) sagrou-se vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SEGMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. ESTIM ADA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

<<<Papel Timbrado da empresa>>>

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SEGMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GRUPO 01 – MÃO DE OBRA DE EVENTOS					
01	Mestre de Cerimônias	Diária 4h	5	R\$ [_____]	R\$ [_____]
02	Mestre de Cerimônias	Diária 8h	5	R\$ [_____]	R\$ [_____]
03	Recepcionista	Diária 4h	5	R\$ [_____]	R\$ [_____]
04	Recepcionista	Diária 8h	5	R\$ [_____]	R\$ [_____]
05	Garçom	Diária 4h	6	R\$ [_____]	R\$ [_____]
06	Garçom	Diária 8h	6	R\$ [_____]	R\$ [_____]
07	Fotógrafo	Diária 8h	6	R\$ [_____]	R\$ [_____]
08	Decorador	Diária 4h	5	R\$ [_____]	R\$ [_____]
VALOR TOTAL DO GRUPO 01					R\$ [_____]
GRUPO 02 – OPERAÇÃO TÉCNICA AUDIOVISUAL					
09	Operador de Equipamentos Audiovisuais	Diária 4h	4	R\$ [_____]	R\$ [_____]
10	Operador de Equipamentos Audiovisuais	Diária 8h	4	R\$ [_____]	R\$ [_____]
VALOR TOTAL DO GRUPO 02					R\$ [_____]
GRUPO 03 – LOCAÇÃO DE ESPAÇOS					
11	Locação de Espaço (Auditório/Sala Multiuso) para até 100 pessoas	Diária 8h	2	R\$ [_____]	R\$ [_____]
12	Locação de Espaço (Auditório/Sala Multiuso) para até 1.000 pessoas	Diária 8h	2	R\$ [_____]	R\$ [_____]

<<<Papel Timbrado da empresa>>>

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SEGMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL DO GRUPO 03					R\$ [_____]
GRUPO 04 – ALIMENTAÇÃO E INSUMOS DE COPA					
13	Serviço de Coffee Break	Por pessoa	5.346	R\$ [_____]	R\$ [_____]
14	Serviço de Brunch Tradicional	Por pessoa	120	R\$ [_____]	R\$ [_____]
15	Água mineral (garrafa 500ml)	Unidade	120	R\$ [_____]	R\$ [_____]
16	Água mineral (garrafão 20 litros)	Unidade	6	R\$ [_____]	R\$ [_____]
17	Serviço de Café e Chá em Garrafa Térmica	Litro	24	R\$ [_____]	R\$ [_____]
18	Biscoito Mini Cracker Água e Sal (400g)	Pacote 400g	120	R\$ [_____]	R\$ [_____]
19	Biscoito Doce Rosquinha de Leite (300g)	Pacote 300g	120	R\$ [_____]	R\$ [_____]
VALOR TOTAL DO GRUPO 04					R\$ [_____]
GRUPO 05 – MOBILIÁRIO E ESTRUTURA FÍSICA					
20	Montagem de Estande Básico (3m x 3m)	M²/diária	4	R\$ [_____]	R\$ [_____]
21	Locação de Balcão de Recepção/Credenciamento (Octanorm ou Equivalente)	Diária	4	R\$ [_____]	R\$ [_____]
22	Locação de Banqueta Alta / Móvel	Diária	30	R\$ [_____]	R\$ [_____]
23	Locação de Conjunto de Mesa Redonda em Vidro com 4 Cadeiras	Diária	4	R\$ [_____]	R\$ [_____]
24	Locação de Mesa Tipo Bistrô	Diária	20	R\$ [_____]	R\$ [_____]

<<<Papel Timbrado da empresa>>>

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SEGMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
25	Locação de Poltrona Individual Estofada	Diária	4	R\$ [_____]	R\$ [_____]
26	Locação de Frigobar	Diária	2	R\$ [_____]	R\$ [_____]
VALOR TOTAL DO GRUPO 05					R\$ [_____]
GRUPO 06 – DECORAÇÃO					
27	Fornecimento de Arranjo Floral de Mesa (Formato Retangular)	Unidade	10	R\$ [_____]	R\$ [_____]
28	Fornecimento de Arranjo Floral (Ramallete para Homenagem)	Unidade	6	R\$ [_____]	R\$ [_____]
VALOR TOTAL DO GRUPO 06					R\$ [_____]
GRUPO 07 – CENOGRAFIA E COMUNICAÇÃO VISUAL					
29	Locação e Montagem de Painel em Estrutura Box Truss (4m x 3m)	Diária	3	R\$ [_____]	R\$ [_____]
30	Confecção de Banner em Lona (80cm x 120cm)	Unidade	12	R\$ [_____]	R\$ [_____]
31	Fornecimento de Banner Roll-Up Retrátil (80cm x 200cm)	Unidade	10	R\$ [_____]	R\$ [_____]
32	Fornecimento e Montagem de Testeira para Comunicação Visual	M²/diária	3	R\$ [_____]	R\$ [_____]
33	Confecção de Adesivo Vinílico Personalizado (15cm x 30cm)	Unidade	1.000	R\$ [_____]	R\$ [_____]
VALOR TOTAL DO GRUPO 07					R\$ [_____]
GRUPO 08 – CONECTIVIDADE E REDES					

<<<Papel Timbrado da empresa>>>

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SEGMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
34	Prestação de Serviços de Infraestrutura de Rede Sem Fio (Wi-Fi)	Diária	2	R\$ [_____]	R\$ [_____]
35	Prestação de Serviços de Provimento e Link de Internet Dedicado	Diária	2	R\$ [_____]	R\$ [_____]
VALOR TOTAL DO GRUPO 08					R\$ [_____]
GRUPO 09 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO					
36	Locação de Van de Passageiros Adaptada (15 Lugares)	Diária 10h / 600km	18	R\$ [_____]	R\$ [_____]
37	Prestação de Serviços de Motorista Profissional	Diária 8h	18	R\$ [_____]	R\$ [_____]
VALOR TOTAL DO GRUPO 09					R\$ [_____]
ITEM ISOLADO (Nº 38) – ITENS METÁLICOS					
38	Fornecimento de Boton Metálico Personalizado (15mm)	Unidade	1.000	R\$ [_____]	R\$ [_____]
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ [_____]
GRUPO 10 – PAPELARIA, CRACHÁS E CERTIFICADOS					
39	Fornecimento de Pasta em PVC Cristal com Zíper	Unidade	5.964	R\$ [_____]	R\$ [_____]
40	Fornecimento de Caneta Esferográfica Personalizada	Unidade	5.964	R\$ [_____]	R\$ [_____]
41	Fornecimento de Lápis Grafite Personalizado	Unidade	5.964	R\$ [_____]	R\$ [_____]
42	Fornecimento de Bloco de Anotações Personalizado	Unidade	5.964	R\$ [_____]	R\$ [_____]

<<<Papel Timbrado da empresa>>>

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SEGMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
43	Fornecimento de Caderneta Tipo Moleskine Executiva A5 Personalizada	Unidade	120	R\$ [_____]	R\$ [_____]
44	Confecção e Impressão de Certificados (Tamanho A4)	Unidade	874	R\$ [_____]	R\$ [_____]
45	Confecção e Impressão de Crachá em Papel (10cm x 15cm)	Unidade	1.600	R\$ [_____]	R\$ [_____]
46	Fornecimento de Porta-Certificado Luxo em Veludo	Unidade	100	R\$ [_____]	R\$ [_____]
47	Placa de Acrílico	Unidade	120	R\$ [_____]	R\$ [_____]
VALOR TOTAL DO GRUPO 10					R\$ [_____]
ITEM ISOLADO (Nº 48) – PREMIAÇÕES DE HONRA					
48	Fornecimento de Placa de Homenagem em Aço Inox com Estojo de Veludo	Unidade	100	R\$ [_____]	R\$ [_____]
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ [_____]
GRUPO 11 – EQUIPAMENTOS DE TI E IMAGEM					
49	Montagem e Operação de Painel de LED de Alta Definição	M²/diária	24	R\$ [_____]	R\$ [_____]
50	Locação de Notebook	Diária 8h	1	R\$ [_____]	R\$ [_____]
51	Locação de projetor multimídia (5.000 Ansi Lumens)	Diária 8h	4	R\$ [_____]	R\$ [_____]
52	Locação e montagem de tela para projeção (até 400 polegadas)	Diária 8h	4	R\$ [_____]	R\$ [_____]
53	Locação / outsourcing de impressora multifuncional laser colorida	Diária 8h	1	R\$ [_____]	R\$ [_____]

<<<Papel Timbrado da empresa>>>

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SEGMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL DO GRUPO 11					R\$ [_____]
GRUPO 12 – MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E BRINDES INSTITUCIONAIS					
54	Fornecimento de camisetas personalizadas em malha fria	Unidade	316	R\$ [_____]	R\$ [_____]
55	Fornecimento de Nécessaire Box Personalizada	Unidade	120	R\$ [_____]	R\$ [_____]
56	Sacola Retornável Tipo Ecobag Personalizada	Unidade	120	R\$ [_____]	R\$ [_____]
57	Fornecimento de Caneca de Porcelana Personalizada	Unidade	50	R\$ [_____]	R\$ [_____]
58	Fornecimento de Xícara com Pires Personalizada	Unidade	50	R\$ [_____]	R\$ [_____]
59	Fornecimento de Garrafa Térmica 750ml Personalizada	Unidade	120	R\$ [_____]	R\$ [_____]
VALOR TOTAL DO GRUPO 12					R\$ [_____]
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (SOMA DOS GRUPOS COTADOS)					R\$ [_____]

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: [Inserir Valor Global por Extenso]

3. DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

A proponente declara expressamente que:

- Validade da Proposta:** Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação no sistema.
- Inclusão de Custos:** Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, embalagens, transporte, insumos, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado, sem qualquer ônus adicional ao CRCCE.
- Atendimento ao Termo de Referência:** Declaramos pleno conhecimento e concordância com todas as condições, exigências de qualidade, regras de entrega/montagem e especificações

<<<***Papel Timbrado da empresa***>>>

constantes do Edital e de seus Anexos (Termo de Referência e Anexo I).

4. **Cumprimento da LGPD:** Comprometemo-nos a observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) no tocante ao tratamento dos dados pessoais decorrentes da execução contratual.

5. **Garantia:** Os bens e serviços fornecidos observam as garantias legais e os prazos mínimos fixados no Termo de Referência (Código de Defesa do Consumidor e prazos específicos de garantia complementar).

6. **Enquadramento Tributário:**

(☐) Optante pelo Simples Nacional (anexo comprovante).

(☐) Não Optante pelo Simples Nacional.

[Cidade/UF], [Dia] de [Mês] de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo/Função]

[Nome da Empresa / CNPJ]

(Assinatura Digital / Eletrônica conforme Lei nº 14.063/2020)

<<<**Papel Timbrado da empresa**>>>

ANEXO V DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ
Número do Processo Administrativo 20/2026

(A ser preenchido, assinado e apresentado pelas licitantes juntamente com a documentação de habilitação)

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO(A)
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ – CRCCE
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº [INSERIR]/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº nº 9079613110000445.000022/2026-49

1. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

Razão Social: [Inserir Razão Social]

CNPJ nº: [Inserir CNPJ]

Endereço Completo: [Inserir Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade/UF]

Representante Legal: [Inserir Nome do Representante]

CPF nº: [Inserir CPF] | **RG nº:** [Inserir RG/Órgão Emissor]

Cargo/Função: [Inserir Cargo/Função na empresa]

2. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio do presente instrumento, a empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no certame em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente as do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. **Conhecimento das Condições:** Tomou conhecimento pleno de todas as informações, condições de participação, especificações técnicas e regras estipuladas no Edital e em todos os seus Anexos, concordando integralmente com os seus termos.
2. **Atendimento aos Requisitos:** Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação e que as propostas apresentadas estão em conformidade com as exigências editalícias.
3. **Inexistência de Fatos Impeditivos:** Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação ou contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. **Proteção ao Trabalho do Menor:** Cumpre as exigências do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregando menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
5. **Conformidade com a LGPD:** Está ciente e cumpre integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a manter o sigilo e a proteção dos dados pessoais a que tiver acesso em razão do certame ou de futura execução contratual.

<<<**Papel Timbrado da empresa**>>>

6. **Independência da Proposta:** A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou participante em potencial.

7. **Inexistência de Vínculos de Nepotismo:** Não possui em seu quadro societário, diretoria ou corpo técnico cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigentes ou servidores do CRCCE envolvidos no planejamento, condução ou julgamento desta licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente termo.

[Cidade/UF], [Dia] de [Mês] de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo/Função]

[Nome da Empresa / CNPJ]

(Assinatura Digital / Eletrônica conforme Lei nº 14.063/2020)

ANEXO VI DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ – CRCCE
Número do Processo Administrativo 20/2026

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO (OF) Nº ____/2026

1. DADOS DO PROCESSO E DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo SEI nº: 9079613110000445.000022/2026-49

Ata de Registro de Preços / Contrato nº: [Número do Instrumento/Ano]

Nota de Empenho (NE) nº: [Número da NE] | Data do Empenho: [DD/MM/AAAA]

Projeto/Ação:

() Projeto 3014 - Promover a Educação Continuada - Cursos e Palestras

() Projeto 5004 - Qualidade de Vida no Trabalho

Setor Requisitante: () Desenprof | () RH / Pessoal

2. DADOS DA CONTRATADA

Razão Social: [Nome da Empresa Contratada]

CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Representante / Preposto: [Nome do Preposto Designado]

E-mail / Telefone: [E-mail do preposto] | [Telefone de contato]

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRONOGRAMA

Local de Entrega:

() Sede do CRCCE: Av. da Universidade, 3057, Benfica, Fortaleza/CE - Setor de Almojarifado/Recepção

() Outro Local: [Endereço / Cidade do evento itinerante]

Prazo para Envio de Prova Virtual/Amostra: Até 48h contadas da emissão desta OF (se aplicável).

Prazo Limite de Entrega Definitiva dos Bens: [DD/MM/AAAA] às [HH:MM].

4. ITENS SOLICITADOS (CONFORME TR / ANEXO I)

Item | Grupo | Descrição Resumida do Material | Unid. | Qtd. | V. Unit. (R\$) | V. Total (R\$)

VALOR TOTAL DA OF: R\$ [VALOR TOTAL]

5. GARANTIA, REJEIÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A aprovação da arte final/layout é pré-requisito indispensável para a produção dos itens personalizados, sob pena de recusa do lote em caso de divergência.

5.2. Para insumos alimentícios e buffet (Grupo 04), priorizar embalagens compostáveis/recicláveis, vedado o uso desnecessário de plásticos descartáveis de uso único.

5.3. Materiais em desacordo com as especificações ou com vícios/defeitos deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 horas (ou antes do início do evento), sem custos adicionais ao CRCCE.

5.4. Bens duráveis contam com garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.

Fortaleza/CE, [DD] de [Mês] de 2026.

[Nome do Gestor/Fiscal]

CRCCE - Gestão do Contrato

[Nome do Preposto da Empresa]

Contratada - Ciente e Aceite

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS) Nº ____/2026

1. DADOS DO PROCESSO E DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo SEI nº: 9079613110000445.000022/2026-49

Ata de Registro de Preços / Contrato nº: [Número do Instrumento/Ano]

Nota de Empenho (NE) nº: [Número da NE] | Data do Empenho: [DD/MM/AAAA]

Projeto/Ação:

() Projeto 3014 - Promover a Educação Continuada - Cursos e Palestras

() Projeto 5004 - Qualidade de Vida no Trabalho

Setor Requisitante: () Desenprof | () RH / Pessoal

2. DADOS DA CONTRATADA

Razão Social: [Nome da Empresa Contratada]

CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Representante / Preposto: [Nome do Preposto Designado]

E-mail / Telefone: [E-mail do preposto] | [Telefone de contato]

3. DETALHAMENTO DO EVENTO E DA DEMANDA

Nome do Evento / Ação: [Nome do evento / capacitação / ação de endomarketing]

Data(s) de Realização: [DD/MM/AAAA] a [DD/MM/AAAA]

Horário do Evento: [HH:MM] às [HH:MM]

Local da Execução:

() Sede do CRCCE: Av. da Universidade, 3057, Benfica, Fortaleza/CE

() Outro Local: [Endereço completo do local/auditório externo]

Prazo Limite para Montagem/Disponibilização: [DD/MM/AAAA] às [HH:MM] (mínimo 2h de antecedência)

Prazo Limite para Desmobilização: Até [12h após o encerramento do evento]

4. ITENS SOLICITADOS (CONFORME TR / ANEXO I)

Item | Grupo | Descrição do Serviço | Unid. | Qtd. | V. Unit. (R\$) | V. Total (R\$)

VALOR TOTAL DA OS: R\$ [VALOR TOTAL]

5. OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em estrita observância às especificações técnicas do Termo de Referência, com profissionais devidamente uniformizados e identificados.

5.2. O desempenho na execução estará sujeito ao Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

5.3. Glosas ou retenções financeiras serão aplicadas em caso de descumprimento de prazos, falhas técnicas ou ausência não repostada de contingente profissional.

5.4. Subcontratação permitida em até 30% do valor desta OS, prévia e formalmente autorizada.

Fortaleza/CE, [DD] de [Mês] de 2026.

[Nome do Gestor/Fiscal]

CRCCE - Gestão do Contrato

[Nome do Preposto da Empresa]

Contratada - Ciente e Aceite